

AIA da instalação avícola Hugo Henriques Figueiredo Batista – Fase de conformidade

No sentido de melhor clarificar os elementos adicionais enviados no âmbito do processo de AIA da instalação avícola Hugo Henriques Figueiredo Batista, em fase de conformidade, vimos por este meio apresentar os seguintes esclarecimentos.

- Nos períodos chuvosos a desinfecção dos veículos, efetuada nos arcos de desinfecção, pode produzir escoamentos que podem contaminar os RH. Solicita-se informação sobre o modo de salvaguardar estas situações.

A desinfecção dos veículos é efetuada com recurso a micronubelização e o desinfetante utilizado na exploração é composto por peróxido de hidrogénio, ácido acético e ácido peracético. É um desinfetante 100% biodegradável (vide Ficha técnica - OX-VIRIN FT, em Anexo I), não se prevendo deste modo a contaminação dos recursos hídricos.

- As fossas que receberão o chorume são referidas como tendo uma capacidade de 45,1m³. Em dois ciclos de produção o volume produzido é de 43,22m³. Solicita-se informação sobre a gestão deste efluente sempre que por qualquer motivo a produção de águas de lavagem aumente, ou por dificuldade de encaminhamento não seja possível remover das fossas o efluente, tendo em conta as boas práticas agrícolas.

Em caso de necessidade de maior capacidade de armazenamento do chorume, o operador pondera a construção de uma terceira fossa com uma capacidade útil total de 45m³, junto às fossas do pavilhão 2 (a construir), vide em Anexo II - Planta Implantação para os 3 pavilhões-Layout1 e Fossa_estanque Pormenor.

- Nos elementos adicionais é referido que as águas residuais domésticas serão enviadas para uma ETAR de Viseu. Solicita-se informação sobre a qualidade de tratamento dessa ETAR, em termos dos parâmetros licenciados.

A ETAR de Viseu Sul tem uma área de implantação de 3 hectares com uma capacidade instalada para 90.000 habitantes equivalentes. Possui uma tecnologia de reatores biológicos com sistema de MBR (Membrane bioreactor) com utilização de membranas de fibra oca.

Efetua um tratamento a nível terciário, com redução dos parâmetros azoto total, fósforo total e coliformes fecais.

A ETAR possui o TURH: L009724.2022.RH4A, originado pelo Processo n.º: 450.10.04.01.008474.2022.RH4A, válido até 31/03/2024, sendo as descargas efetuadas de acordo com as condições que junto se anexa (vide Anexo III).

- No plano de monitorização de águas subterrâneas apresentado era considerado apenas um ponto de monitorização. A recolha de amostras, para monitorização da qualidade das águas subterrâneas, deve constar de pelo menos 3 pontos, sendo um a montante e 2 a jusante do local de implantação do projeto (relativamente à direção e ao sentido do escoamento subterrâneo). Estes locais de amostragem devem localizar-se no aquífero superficial.

Os métodos analíticos a utilizar devem ser os adotados por laboratório acreditado, para os parâmetros a medir.

Os valores limite de referência devem ser os mencionados no anexo I (classe A) do DL 236/98, de 1 de agosto.

Atendendo que este plano não é solicitado e considerando-se que não é possível detetar a direção e sentido do escoamento subterrâneo e não é possível obter três pontos de amostragem, optou-se por suprimir o plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas.

- No plano de monitorização de águas superficiais apresentado era considerado apenas um ponto de monitorização. Considera-se preferível amostrara as duas linhas de água que saem dos dois núcleos de exploração, o mais próximo possível dos núcleos.

Os métodos analíticos a utilizar devem ser os adotados por laboratório acreditado, para os parâmetros a medir.

As amostragens devem efetuar-se trimestralmente nos períodos de maior pluviosidade.

Solicita-se a reanálise do plano de monitorização dos RH (superficiais e subterrâneos), tendo em atenção o mencionado.

Gostaríamos de clarificar que as linhas de águas superficiais verificadas na carta militar, que saem dos dois núcleos de exploração, são temporárias e torrenciais. Na maior parte do ano não se verifica a sua existência no terreno, no entanto, a quando a períodos de grande pluviosidade poderão surgir.

Não obstante, junto se envia Plano de monitorização da qualidade do RH superficiais, devidamente retificado de acordo com o mencionado e que foi incluído no Volume 2 - Relatório Síntese Revisto.

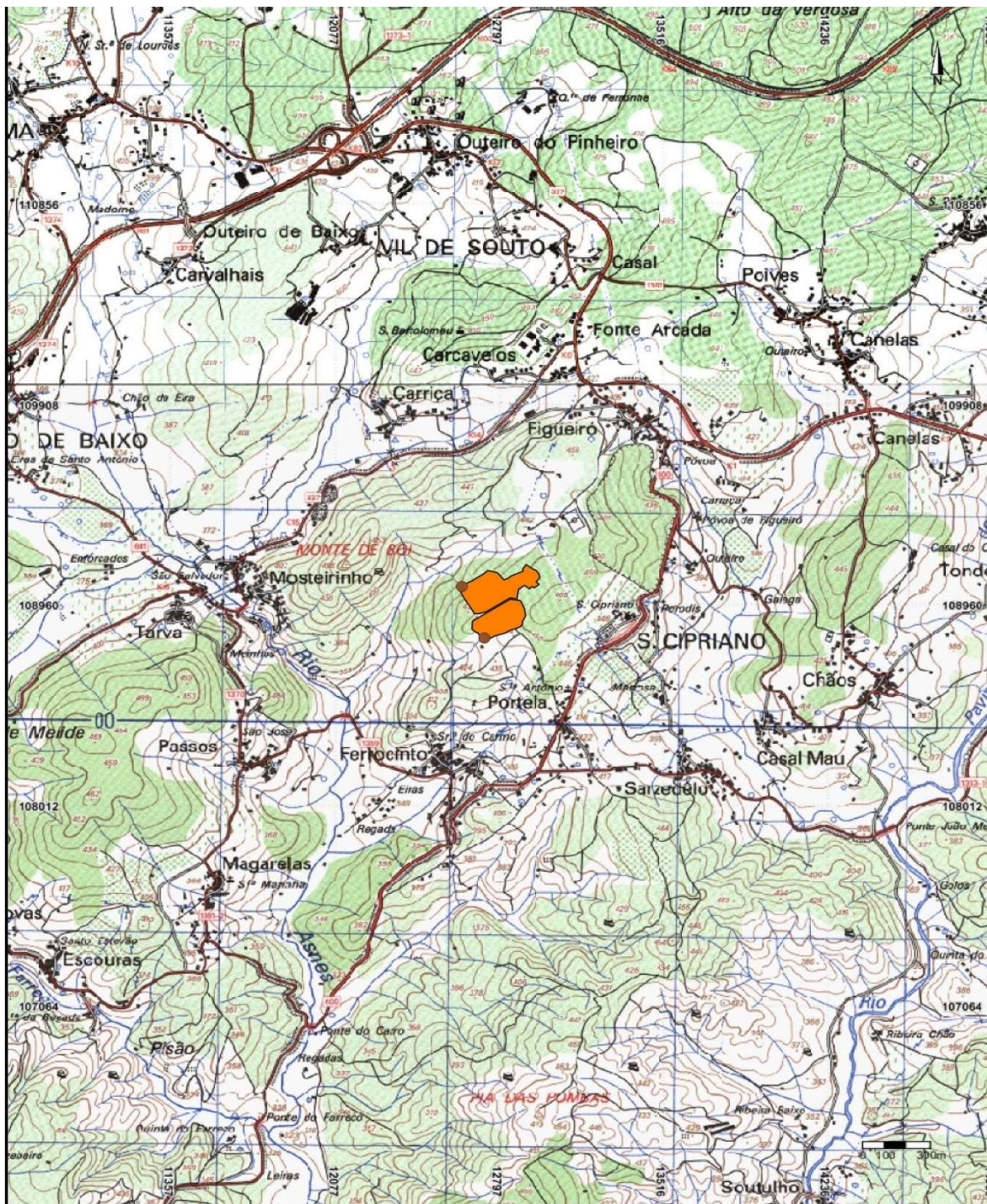
1.1 Plano de monitorização da qualidade dos RH superficiais

- **Objetivo**

- ✓ O objetivo principal da monitorização de águas superficiais é avaliar a influência da implantação do projeto sobre a qualidade de água superficial do rio Asnes, para o qual é efetuada a drenagem superficial da área do projeto.

- **Locais de amostragem**

- ✓ As duas linhas de água, temporárias e torrenciais, que saem dos dois núcleos de exploração, o mais próximo possível dos núcleos (vide Figura 31).



1:25 000

- Local de amostragem
 - Exploração avícola Hugo Henrique Figueiredo Baptista
- Extrato Carta Militar n.º 177 e n.º 188

Figura 1: Local de amostragem

- **Parâmetros a monitorizar**

- ✓ O programa de monitorização da qualidade de água superficial deverá incluir, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH; Temperatura; Condutividade; Sólidos suspensos totais (SST); Carência Química de

Oxigénio (CQO); CBO5 (Carência Bioquímica de Oxigénio); Oxigénio dissolvido (% de saturação); Azoto amoniacal; Azoto Kjeldhal, Coliformes totais; Coliformes fecais e Estreptococos fecais.

- **Periodicidade**

- ✓ As amostragens devem efetuar-se trimestralmente nos períodos de maior pluviosidade.

- **Técnica e métodos de análise**

- ✓ As análises periódicas necessárias no âmbito da monitorização da qualidade da água superficial deverão ser realizadas por um laboratório devidamente acreditado. A colheita das amostras deverá obedecer as normas técnicas e cuidados específicos de manuseamento e acondicionamento usuais neste tipo de procedimento.

- **CrITÉrios de avaliação**

- ✓ Os resultados obtidos devem ser comparados com os valores limite estabelecidos no Anexo I, Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto.

- **Periodicidade dos relatórios de monitorização**

- ✓ Os relatórios de monitorização devem ter periodicidade anual. Nos relatórios deve ser apresentado, caso se justifique, uma proposta de revisão do plano de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

- **Medidas de gestão ambiental**

- ✓ Em caso de ocorrer a degradação da qualidade da água face à situação de referência ou a violação dos limites estabelecidos com a legislação em vigor, no caso dos parâmetros que durante a caracterização da situação de referência se apresentavam em conformidade com essa legislação, deverão ser realizadas novas campanhas de amostragem nos locais de referência ou noutros locais de amostragem, para eventual despieste da situação verificada. Caso se confirme que os resultados obtidos não estão em conformidade com a legislação, e que o incumprimento decorre da implantação do projeto, deverão ser estudadas e adotadas medidas de minimização, devendo a sua eficiência ser avaliada em campanhas de monitorização subsequentes.

- De forma a ser uma mais-valia na rastreabilidade das produções, deve cada NPA, ser devidamente denominado

A exploração é composta por dois Núcleos de Produção Avícola (NPA). A HB NPA1 e a HB NPA2.

Remete-se para a carta denominada “Planta de implantação” (Anexo IV).

Apresenta-se em anexo uma adenda apicável a todos os documentos na qual se refere que “onde se lê “NPA deve-se ler HB NPA” e “onde se lê “NP deve-se ler HB NPA” (Anexo V).

Informação clarificada na memória do REAP_v3 e Relatório Síntese.

- Evidência de que a caldeira instalada no pavilhão 3 tem capacidade de aquecimento para o pavilhão 3 e 2 e/ou apresentar o projeto do edificado onde irá ser instalada a nova caldeira, apresentando a respectiva ficha técnica
O pavilhão 2 (a construir) irá ser dotado de pavimento isolado o que, na experiência do operador, permite poupar 30% de aquecimento.

A caldeira instalada no pavilhão 3, e que irá também servir o pavilhão 2, é uma caldeira a água com capacidade de 500.000kcal/h, sendo que se considera que seja suficiente para o aquecimento das áreas em questão. Em caso de necessidade de um maior aquecimento nos pavilhões, existe no pavilhão 3, uma caldeira de aquecimento de emergência a gásóleo de 395 KW (vide localização na Planta Pavilhão 3 – Anexo VI).

- Reformular os documentos que sistematicamente referem somente um pavilhão, quando deveriam referir-se a 3 pavilhões, um no NP1 e dois no NP2, bem como no que respeita à quantidade de colaboradores disponíveis para os dois NPA's
Informação atualizada na memória do REAP_v3.

- No que diz respeito às movimentações de colaboradores entre zonas de produção/NPA's, deverá estar previsto, na antecâmara da zona de produção do pavilhão 2 (a construir), calçado de uso exclusivo para esta zona, bem como descrição de meios adequados de desinfeção das mãos
Remete-se para as Plantas “Pavilhão 2_bebedouros” e “Pavilhão 2_comedouros” (vide Anexo VII), já enviadas, onde é possível verificar a existência de uma antecâmara com 2,30m², onde decorre a desinfeção das mãos e do calçado.

Sempre que o tratador se desloca de um pavilhão, seja ele do pavilhão 1 (HB NPA1) para o pavilhão 2 (HB NPA2) ou pavilhão 1 (HB NPA1) para o pavilhão 3 (HB NPA2) ou até do pavilhão 3 (HB NPA2) para o pavilhão 2 (HB NPA2) ou vice-versa, terá que passar por uma antecâmara onde procederá à lavagem e desinfeção das mãos e mudança do calçado.

- A descrição do procedimento adotado no que respeita à alimentação dos bandos nas horas que antecedem o abate, de forma a cumprir com o exposto n.º 2 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 79/2010 de 25 de junho
Aos frangos, a ração será retirada, no máximo, 2 horas antes da hora prevista para a recolha do frango para o matadouro. Informação atualizada na memória do REAP_v3.

- Descrição do maneo das “camas” nas zonas de produção, nomeadamente a reposição de material novo, quando necessário.
O material das camas não é armazenado na instalação. Aquando ao início da preparação do pavilhão para a receção dos pintos, é solicitado ao fornecedor a entrega do material para a cama que é colocada diretamente dentro dos pavilhões. Apenas são armazenados alguns sacos cheios de serrim, para adicionar quando for necessário e a exploração é dotada de uma máquina de mexer camas, o que permite que a cama se apresente sempre em boas condições e com qualidade para o bem-estar dos animais. Aqueles sacos são colocados na área de apoio definida para o efeito (vide Anexo IV – Planta de implantação). Informação incluída na memória do REAP_v3.

- Tendo em conta o agora proposto e o risco sanitário que se considera elevado, e ainda o constante no guia DGAV sobre as alternativas existentes para eliminação dos cadáveres de animais mortos na exploração e a implementação dos sistemas de armazenamento, recomenda-se que seja repensada a implantação das arcas de congelação, propostas para conservação dos cadáveres, em edificado apropriado junto à vedação/portão de acesso a cada NPA;

No pavilhão 1 (núcleo HB NPA1), as arcas estão localizadas nas zonas indicadas anteriormente de forma a facilitar o manuseio. Ao recolher os cadáveres da zona de produção, estes são imediatamente acondicionados nas arcas existentes na área de apoio.

O camião de recolha dos cadáveres nunca se aproxima da exploração. Os cadáveres são recolhidos das arcas, e transportados, pelo operador, até à entrada da exploração, e depositados diretamente dentro do camião de recolha da Cuniverde.

No núcleo HB NPA2 (pavilhão 2 e pavilhão 3), a arca será colocada na casa de apoio existente junto ao arco de desinfeção. Após a recolha por parte do camião de recolha, este recinto é lavado e desinfectado. Vide Anexo IV – Planta de Implantação

- Novo plano de produção para casa NPA/zona de produção de forma a que esteja garantido o constante na alínea b) do Artigo 7.º do capítulo II do Decreto-Lei n.º 79/2010 de 25/06. Relembremos que a declaração do produtor e em especial o plano de produção apresentado, remetem para um compromisso real do produtor e integração no processo de licenciamento e acima de tudo, um compromisso com as questões de bem-estar animal e de biossegurança da exploração

O produtor irá proceder, após obtenção do respetivo licenciamento e aumento do efetivo, a um desbaste inicial mais cedo, entre os 25 e 26 dias.

Assim sendo o Plano de produção apresentado será de:

HB NPA1 e NPA2 - Área útil total: 4.322,82m²

	Quantidade	Quantidade sobran-te dentro do pavilhão	Peso médio (kg)	Densidade (kg/m ²)
Entrada	116.500	116.500	0,04	1,078
Antes do desbaste dos frangos de carne entre os 25 e 26 dias	116.500	116.500	1,2	32,34
Saída de 30% frangos de carne aos entre os 25 e 26 (desbaste).	34.950	81.550	1,2	22,64
Saída de 30% frangos de carne aos entre os 31 os 33 dias (desbaste).	24.465	57.085	1,7	22,45
Saída no fim do ciclo produtivo	57.085	0	2,1	27,73

Terminado o tempo de produção, decorre a apanha dos frangos e estes são encaminhados para o matadouro.

Nos quadros que se seguem discrimina-se o plano de desbaste por pavilhão:

HB NPA1 - Pavilhão n.º 1 (área útil: 1.198,31m²)

	Quantidade	Quantidade sobran-te dentro do pavilhão	Peso médio (kg)	Densidade (kg/m²)
Entrada	32.500	32.500	0,04	1,085
Antes do desbaste dos frangos de carne entre os 25 e 26 dias	32.500	32.500	1,2	32,55
Saída de 30% frangos de carne entre os 25 e 26 dias	9.750	22.750	1,2	22,78
Saída de 30% frangos de carne aos entre os 31 os 33 dias (desbaste).	6.825	15.925	1,7	22,59
Saída no fim do ciclo produtivo	15.925	0	2,1	27,91

HB NPA2 - Pavilhão n.º 2 (área útil: 2.195m²)

	Quantidade	Quantidade sobran-te dentro do pavilhão	Peso médio (kg)	Densidade (kg/m²)
Entrada	59.000	59.000	0,04	1,075
Antes do desbaste dos frangos de carne entre os 25 e 26 dias	59.000	59.000	1,2	32,25
Saída de 30% frangos de carne entre os 25 e 26 dias (desbaste).	17.700	41.300	1,2	22,58
Saída de 30% frangos de carne aos 32 dias (desbaste).	12.390	28.910	1,7	22,39
Saída no fim do ciclo produtivo	28.910	0	2,1	28,97

HB NPA2 - Pavilhão n.º 3 (área útil: 929,51m²)

	Quantidade	Quantidade sobran-te dentro do pavilhão	Peso médio (kg)	Densidade (kg/m²)
Entrada	25.000	25.000	0,04	1,076
Antes do desbaste dos frangos de carne entre os 25 e 26 dias	25.000	25.000	1,2	32,27
Saída de 30% frangos de carne aos entre os 25 e 26 dias (desbaste).	7.500	17.500	1,2	22,59
Saída de 30% frangos de carne aos 32 dias (desbaste).	5.250	12.250	1,7	22,40
Saída no fim do ciclo produtivo	12.250	0	2,1	27,67

A alínea b) do Artigo 7.º do capítulo II do Decreto-Lei n.º 79/2010 de 25/06, diz “b) A densidade animal máxima num pavilhão de uma exploração não exceda os 33 kg/m²”. Através do plano de produção apresentado não se verifica que seja ultrapassado os 33 kg/m² estabelecidos.

- Nova planta síntese, de forma a que esteja claro onde se situam os depósitos de água qua abastecem os três pavilhões dos dois NPA's e todas as caldeiras de aquecimento, nomeadamnete as de emergência referidas
Remete-se para o Anexo IV – Planta de Implantação

- Evidências da instalação de um sistema de deteção de incêndio nas instalações, que salvguarde as zonas de produção, em cumprimento da Lei nº 96/2001 de 29/12, bem como do esclarecimento técnico nº 3/DGAV/2023 da Direção Geral de Alimentação e Veterinária de 08/03/2023;
Aguarda-se esclarecimento técnico por parte da DGAV referente à justificação apresentada pela empresa instaladora. No entanto o produtor encontra-se a solicitar novos orçamentos.

- Caso o produtor seja diferente do titular do processo, deverá ser apresentado o Anexo VI – Declaração do produtor e eventualmente o Anexo V – Declaração do responsável

Neste momento o produtor é a “Quinta Monte Boi”. Após a obtenção do licenciamento em análise, o produtor passará a ser “Hugo Henrique Figueiredo Baptista”.

Junto se anexa a declaração de responsabilidade sanitária (vide Anexo VIII).

Anexo I - Ficha técnica - OX-VIRIN FT

OX-VIRIN®

Desinfecção total

CARACTERÍSTICAS

O **OX-VIRIN** é um desinfetante de elite, bactericida, fungicida, viricida, algicida e esporicida.

Produto 100% biodegradável.

Composição: 25% de peróxido de hidrogénio, 8% de ácido acético, 5% de ácido peracético, núcleo OX-VI, excipientes e água.

Registado na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária com a ACM n.º 088/00/11NBVPT e com Certificado de Conformidade pela Direção-Geral da Saúde (tipo de produto 2, 4 e 5).

Embalagens: 5, 20, 200 e 1100 kg.

VANTAGENS

- ✓ Efeito bactericida, fungicida, viricida, algicida, esporicida e ativo.
- ✓ Ação desinfetante rápida e eficaz. Previne a difusão de vírus e bactérias.
- ✓ A sua utilização continuada não provoca resistências nos microrganismos, não sendo necessária a rotação do desinfetante.
- ✓ Elimina o biofilme das superfícies.
- ✓ Não necessita de enxaguamento.
- ✓ É inócuo e respeita o meio ambiente
- ✓ Não é corrosivo nem tóxico e é 100% biodegradável.
- ✓ As suas propriedades permanecem inalteradas durante 2 anos.
- ✓ Elevada estabilidade quando diluído.
- ✓ A sua atividade é independente da temperatura de trabalho e dos parâmetros físico-químicos da água utilizada.
- ✓ Controlo de residual fácil e cómodo através das tiras reativas colorimétricas

BENEFÍCIOS

Redução de custos:

- ✓ Redução do consumo de água e tempo de limpeza – não requer enxaguamento.
- ✓ Poupança de tempo – é eficaz em doses muito baixas e em tempos de contatos mínimos.
- ✓ Prolonga a vida dos painéis dos refrigeradores evaporativos, diminuindo a frequência de substituição.
- ✓ Não danifica materiais com a sua utilização, reduzindo-se os custos em manutenção e substituição de instalações.

Segurança e meio ambiente:

- ✓ Não forma subprodutos tóxicos.
- ✓ Não é um produto tóxico para as pessoas e para o meio ambiente.

EFICÁCIA

Normas UNE-EN 1040, 1275, 1276, 1650, 13697, 1656, 1657, 14675, 14476.

Eficácia comprovada contra bactérias: *Staphylococcus aureus*, *Streptococcus spp.*, *Clostridium spp.*, *Enterococcus spp.*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Escherichia coli*, *Yersinia enterocolitica*, *Listeria spp.*, *Salmonella spp.*, *Campylobacter spp.*, etc.

Eficácia comprovada contra vírus: *Influenza*, *Virus de la Fiebre Aftosa*, *Enterovirus spp.*, *Adenovirus spp.*, *Virus de la Hepatitis Infecciosa canina*, *Virus de la Mixomatosis*, *Poliovirus tipo 1*, *Orthopoxvirus Vaccinia*, *Parvovirus canino*, etc.

Eficácia comprovada contra fungos: *Candida albicans*, *Aspergillus niger*.

Eficácia comprovada contra oócitos: *de Cryptosporidium parvum*.



Saúde Animal



Biossegurança



Hospitalar

Comparação com os outros desinfetantes:

	Fenol	Aldeído	Cloro	Amónio	Amónio/ Aldeído	OX-VIRIN
Biodegradável	-	-	-	-	-	+
Corrosivo nas doses de uso	-	-	+	-	-	-
Dependência da temperatura	+	+	-	+	+	+
Compatibilidade com detergentes	+	+	+	-	-	+
Eficaz frente a matéria orgânica	-	+	+/-	+	+	+

APLICAÇÕES E DOSAGEM

Produto concentrado. Deve ser diluído antes de ser utilizado.

Aplicação	Dosagem	Modo de aplicação
Higienização de superfícies em geral (chão, paredes, tetos, etc)	1%	Nebulização
Higienização de utensílios e equipamentos	1%	Pulverização
Higienização de peças e materiais desmontáveis	0,5%	Imersão
Desinfecção ambiental de instalações em geral.	0,5 - 1%	Nebulização

Para um controlo integral da higiene e desinfecção recomenda-se a utilização de **OX-ÁGUA® 2ª Geração** como desinfetante exclusivo para água e a utilização do detergente **OX-NET** para uma limpeza prévia à desinfecção.



Anexo II - Planta Implantação para os 3 pavilhões-Layout1

- Fossa_estanque Promenor

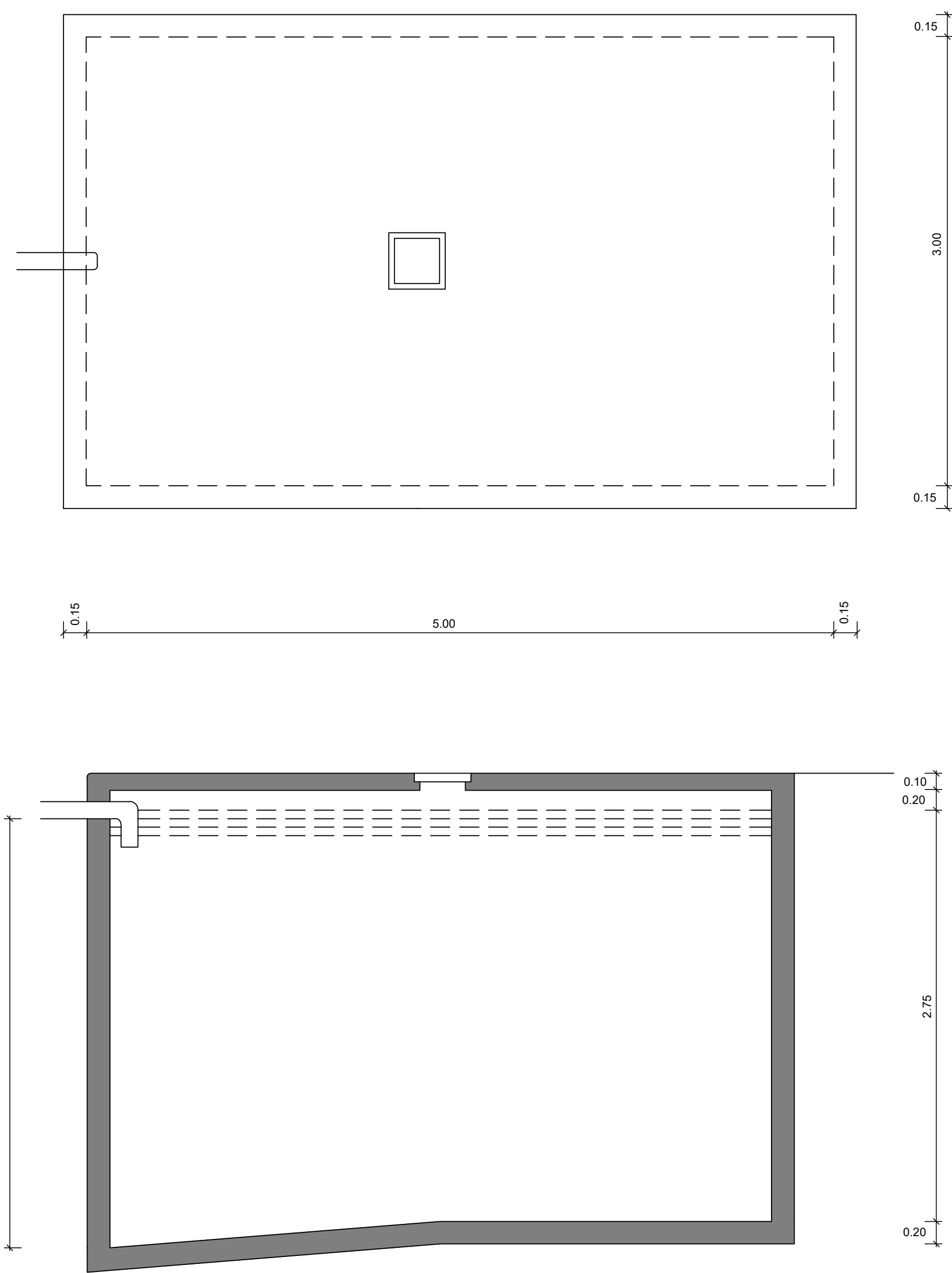


REQ ^{te} :	HUGO HENRIQUE FIGUEIREDO BAPTISTA	Desenho :	4
LOCAL :	MONTE DO BOI - PORTELA - S.CIPRIANO		
OBRA :	CONSTRUÇÃO DE ANÁRIO (AMPLIAÇÃO DE NÚCLEO DE PRODUÇÃO)		
Escala(s):	1/500		
Data:	03/22		
Ref.:	1078004		

IMPLANTAÇÃO

ÁGUAS DE LAVAGEM

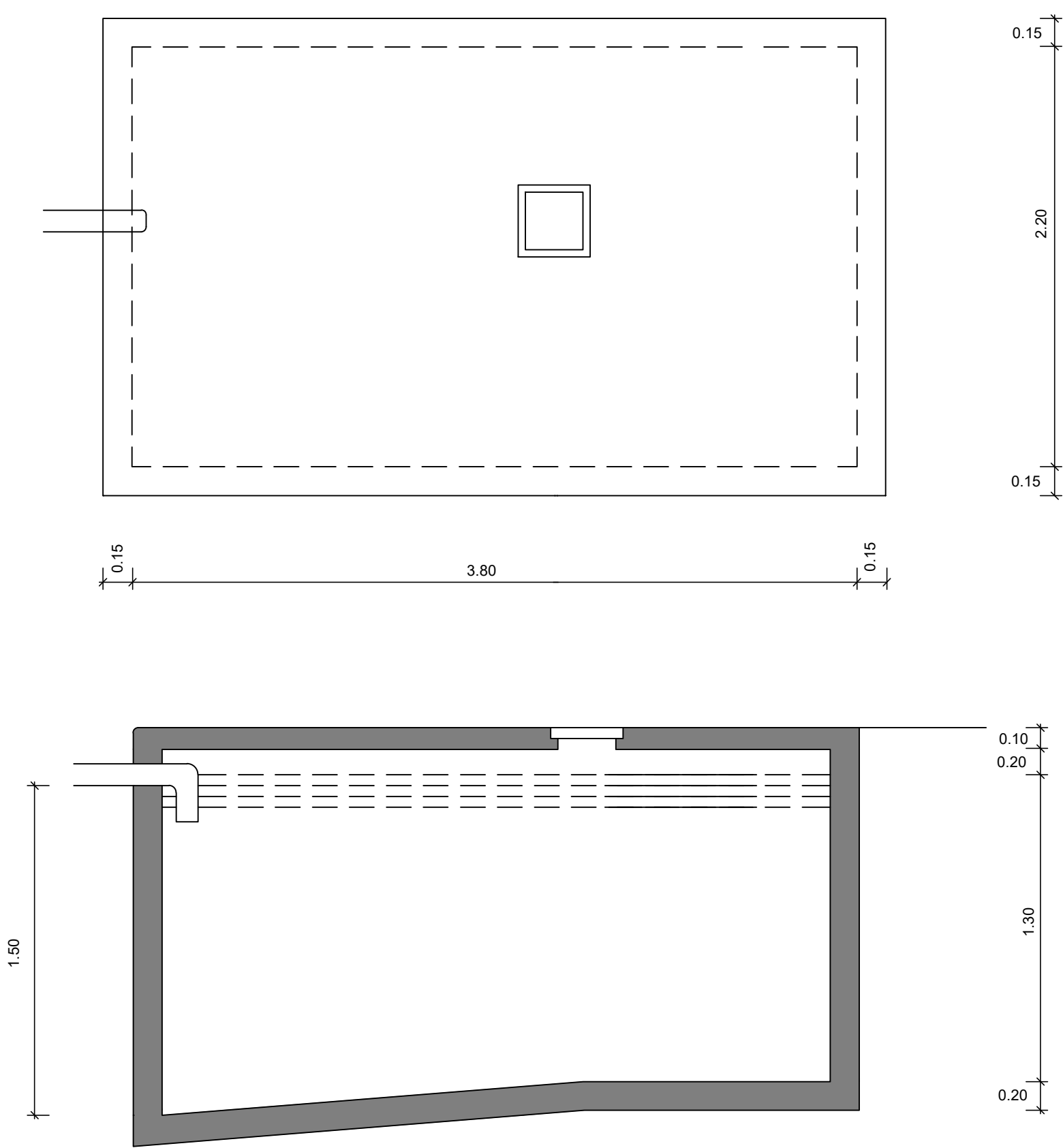
FOSSA 3



DIMENSÕES DA FOSSA

5.00	3.00	2.75	3.25	45000 Litros
------	------	------	------	--------------

FOSSA 1 E 2



DIMENSÕES DA FOSSA

3.80	2.20	1.30	1.50	11 704 Litros
------	------	------	------	---------------

REQ. te :	HUGO HENRIQUE FIGUEIREDO BAPTISTA	Desenho :	
LOCAL :	MONTE DO BOI - PORTELA - S.CIPRIANO	1 2	
OBRA :	CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO (AMPLIAÇÃO DE NÚCLEO DE PRODUÇÃO)		
Escala(s): -	FOSSA ESTANQUE AVIÁRIOS		
Data: 03/22			
Ref.: REFERENCIA			

Anexo III - TURH: L009724.2022.RH4A

Processo n.º: 450.10.04.01.008474.2022.RH4A

Utilização n.º: L009724.2022.RH4A

Início: 2022/04/01

Validade: 2024/03/31

Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais

Identificação

Código APA	APA00332872
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	680020063
Nome/Denominação Social*	Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Piscinas de Viseu
Idioma	Português
Morada*	Rua Conselheiro Afonso Melo
Localidade*	Viseu
Código Postal	3510-024
Concelho*	Viseu
Telefones	232421987 - 232470670
Fax	232424080
Obrigaç�o de correc��o de Dados de Perfil	☐

Caracteriza  o do(s) tratamento(s)

Designa��o	ETAR de Viseu Sul
N�vel de tratamento implementado	Mais avan�ado que o secund�rio
Tipo de tratamento	biol�gico por membranas
Caudal M�dio descarga	30320.00 m3/dia
Nut III – Concelho – Freguesia	D�o-Laf�es / Viseu / Fail
Longitude	-7.980774
Latitude	40.598873
Ano de arranque	2015
Popula��o servida (e.p.)	73900
Ano horizonte de projeto	2055
Popula��o servida no ano horizonte de projeto (e.p)	90000

Caracteriza  o da rejei  o

Origem das  guas residuais

Dom�sticas	Habita��o; Instala��es sociais; Com�rcio/Servi�os
Urbanas	

Características do Afluente Bruto

Volume Médio mensal	343000.0 (m3)
CBO5	(mg/L O2)
CQO	(mg/L O2)
N	(mg/L N)
P	(mg/L P)
Designação da rejeição	ETAR de Viseu Sul
Meio Recetor	Rio
Margem	Margem esquerda
Denominação do meio recetor	Rio Pavia
Sistema de Descarga	Coletor com obra de proteção (boca de lobo)
Nut III – Concelho – Freguesia	Dão-Lafões / Viseu / Fail
Longitude	-7.983038
Latitude	40.597252
Região Hidrográfica	Vouga, Mondego e Lis
Bacia Hidrográfica	Dao
Sub-Bacia Hidrográfica	PT04MON0590 :: Rio Asnes
Tipo de massa de água	RIO
Massa de água	PT04MON0590 :: Rio Asnes
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	Medíocre

Condições Gerais

- 1ª A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
- 2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
- 3ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = E + O$, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
- 4ª A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar.
- 5ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido no ponto 4 que antecede, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
- 6ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 8ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
- 9ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 10ª A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31

de maio.

- 11^a A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.
- 12^a A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 13^a A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14^a A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15^a O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
- 16^a O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
- 17^a As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.
- 18^a Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 19^a O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.

Condições Específicas

- 1^a Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
- 2^a Qualquer descarga de águas residuais urbanas e/ou industriais, bem como de outras atividades económicas ou serviços, nas redes de drenagem ou diretamente na ETAR, só poderá ocorrer mediante autorização do titular da presente licença e ficará sujeita às disposições constantes dessa autorização não podendo, em qualquer caso, comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença. Qualquer nova situação desta natureza deverá ser comunicada à Entidade Licenciadora.
- 3^a Sempre que forem autorizadas descargas de águas residuais de indústrias localizadas fora da malha urbana, a autorização de descarga, prevista na cláusula anterior, fica sujeita à aprovação da Entidade Licenciadora.
- 4^a A ligação, às redes de drenagem da ETAR geridas pelo titular desta licença, das águas residuais de atividades económicas ou serviços localizados dentro da malha urbana ou diretamente na ETAR que produzam ou utilizem substâncias classificadas como poluentes específicos e/ou substâncias prioritárias/perigosas prioritárias para os meios aquáticos ou que sejam suscetíveis de comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença, nos termos do regulamento previsto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 348/98, de 9 de novembro, e 149/2004, de 22 de junho e 198/2008, de 8 de outubro, deve ser encarada com precaução, não podendo, em quaisquer circunstâncias, comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença.
- 5^a Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
- 6^a O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.
- 7^a A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
- 8^a O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
- 9^a O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 10^a O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 11^a O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.
- 12^a O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de

acordo com o mencionado no Anexo.

- 13ª** O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
- 14ª** O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 15ª** O titular obriga-se a implementar o programa de monitorização do meio recetor descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
- 16ª** O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos dados provenientes do programa de monitorização do meio recetor, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 17ª** As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
- 18ª** Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Outras Condições

- 1ª** No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 35.000 € a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis em <https://www.apambiente.pt/agua/formularios>).
- 2ª** O titular da presente licença deverá efetuar a monitorização à entrada da ETAR e cumprimento à saída, com periodicidade quinzenal, dos parâmetros Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO5), Carência Química de Oxigénio (CQO), Sólidos Suspensos Totais (SST), Azoto total (Nt), Fósforo total (Pt), tendo por base os valores definidos no Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho.
- 3ª** O titular da presente licença deverá efetuar a monitorização à entrada da ETAR e cumprimento à saída, com periodicidade quinzenal, dos parâmetros pH, Azoto amoniacal (NH4+), Óleos e Gorduras e Óleos minerais, tendo por base os valores definidos no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
- 4ª** O titular da presente licença deverá efetuar a monitorização à entrada da ETAR e cumprimento à saída, com periodicidade mensal, dos parâmetros Cor, Alumínio (Al), Arsénio total (As), Cádmio total (Cd), Chumbo total (Pb), Cobre total (Cu), Crómio total (Cr), Ferro total (Fe), Mercúrio total (Hg), Níquel total (Ni) e Zinco (Zn), tendo por base os valores definidos no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
- 5ª** Para o efeito, deverá ser instalado um caudalímetro à entrada e saída da ETAR.
- 6ª** Tendo como objetivo averiguar o impacto da rejeição dos efluentes tratados na linha de água recetora, o titular da licença deverá proceder à monitorização da massa de água, com uma periodicidade mensal, preferencialmente 50 metros a montante do ponto de rejeição e 50 metros a jusante do ponto de rejeição dos parâmetros pH, Temperatura, Oxigénio Dissolvido, CBO5, CQO, SST, Azoto amoniacal, Azoto total, Fósforo total.
- 7ª** Os resultados do programa de autocontrolo do meio recetor (boletins analíticos) deverão ser associados ao presente título, na plataforma Siliamb, com periodicidade trimestral, e cumulativamente compilados em ficheiro em formato editável de Excel, o qual deverá ser remetido com periodicidade semestral através da mesma plataforma.
- 8ª** Após decorrido o período de 1 ano de validade da licença, as condições de rejeição poderão ser reavaliadas, em função dos resultados do autocontrolo e da monitorização do meio recetor, sempre no pressuposto da proteção da qualidade dos recursos hídricos.
- 9ª** Em função dos resultados obtidos nas campanhas de monitorização do meio recetor, poderá vir a ser imposta uma redução até 20% dos VLE, no período de estiagem (considera-se o período de estiagem de 1 de junho a 30 de setembro), ou sempre que as condições meteorológicas o exigirem.
- 10ª** No prazo máximo de 1 ano deverão ser instalados todos os equipamentos e implementadas as medidas para cumprimento integral das condições desta licença.
- 11ª** No prazo máximo de 2 anos, após a implementação das medidas referidas na condição anterior, deverá ser atingido o cumprimento integral das condições da licença.
- 12ª** O programa de monitorização do meio recetor deverá ter início em junho de 2021.
- 13ª** Para efeitos de fiscalização ou inspeção poderão ser recolhidas amostras pontuais e/ou compostas, para avaliação da respetiva conformidade com os valores limites de emissão (VLE) expressos em unidades de concentração (massa por volume). No caso das amostras pontuais, consideram-se como não conformes as amostras que excedam o VLE correspondente em mais de 50%.
- 14ª** O titular da presente licença obriga-se a reportar à Entidade Licenciadora, os volumes descarregados em situações de by-pass (na ETAR e também nas instalações elevatórias associadas), assim como a indicação do período de ocorrência.

Anexos

Localização e caracterização da obra

Condições de descarga das águas residuais em condições normais de funcionamento

As condições de descarga do efluente final, de acordo com o disposto na legislação aplicável, a respeitar pelo titular da licença são as seguintes.

Parâmetro	VLE	Legislação aplicável
Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O ₂)	25	b)
Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	125	b)
Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	35	b)
Fósforo total (mg/L P)	2	b)
pH (Escala de Sörensen)	6,0 a 9,0	a)
Alumínio (mg/L Al)	10	a)
Arsénio total (mg/L As)	1	a)
Azoto amoniacal (mg/L NH ₄)	15	a)
Cádmio total (mg/L Cd)	0.2	a)
Chumbo total (mg/L Pb)	1	a)
Cobre total (mg/L Cu)	1	a)
Cor (-)	não visível	a)
Crómio total (mg/L Cr)	2	a)
Ferro total (mg/L Fe)	2	a)
Mercúrio total (mg/L Hg)	0.05	a)
Níquel total (mg/L Ni)	2	a)
Óleos e Gorduras (mg/L)	15	a)
Óleos Minerais (mg/L)	15	a)
Zinco (mg/L Zn)	5	a)
Azoto total (mg/L N)	15	b)

Legislação

(a) Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto (b) Decreto-Lei nº 152/97, de 19 de junho.

Avaliação de conformidade (descrição dos critérios de avaliação)

De acordo com o nº6 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto. De acordo com o Anexo I do Decreto-Lei nº 152/97, de 19 de junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 348/98, de 9 de novembro, 149/2004, de 22 de junho e 198/2008, de 8 de outubro: Verificação do n.º mínimo anual de amostras e verificação do n.º máximo de amostras não conformes e verificação do desvio aos valores paramétricos.

Programa de monitorização do meio recetor a implementar

Os resultados do programa de monitorização deverão ser reportados à Entidade Licenciadora com uma periodicidade trimestral. O programa de monitorização do meio recetor deverá realizar-se mediante as seguintes condições.

Observações

As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de monitorização devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado. As determinações analíticas deverão dar cumprimento à Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei nº 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza.

Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

Os resultados do programa de autocontrolo do meio recetor (boletins analíticos) deverão ser associados ao presente título, na plataforma

Siliamb, com periodicidade trimestral, e cumulativamente compilados em ficheiro em formato editável de Excel, o qual deverá ser remetido com periodicidade semestral através da mesma plataforma.

P1 - Ponto de amostragem no meio recetor das águas residuais tratadas, a montante do ponto de rejeição (cerca de 50 metros)

P2 - Ponto de amostragem no meio recetor das águas residuais tratadas, a jusante do ponto de rejeição (cerca de 50 metros)

Local	Parâmetro	Método analítico	Frequência de amostragem	Observações
P1 e P2	pH (Escala de Sörensen)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Amostra pontual de acordo com a metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.
P1 e P2	Temperatura (°C)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Amostra pontual de acordo com a metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.
P1 e P2	Oxigénio dissolvido (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Amostra pontual de acordo com a metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.
P1 e P2	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Amostra pontual de acordo com a metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.
P1 e P2	Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Amostra pontual de acordo com a metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.
P1 e P2	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta	Mensal	Amostra pontual de acordo com a metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva

		para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.
P1 e P2	Azoto amoniacal (mg/L NH ₄)	Metodologia aplicável em Mensal conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Amostra pontual de acordo com a metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.
P1 e P2	Azoto total (mg/L N)	Metodologia aplicável em Mensal conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Amostra pontual de acordo com a metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.
P1 e P2	Fósforo total (mg/L P)	Metodologia aplicável em Mensal conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Amostra pontual de acordo com a metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.

Autocontrolo

Programa de autocontrolo a implementar

Observações

As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

Os resultados do programa de autocontrolo qualitativo e quantitativo (caudal mensal) devem ser reportados no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb), que pode ser acedido em <https://siliamb.apambiente.pt>

Periodicidade de reporte:

Os resultados do programa de autocontrolo, bem como as cópias dos boletins analíticos deverão ser reportados à Entidade Licenciadora com uma periodicidade trimestral.

Descrição do equipamento de controlo instalado:

--

Local de amostragem	Parâmetro	Método analítico	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem
Entrada	pH (Escala de Sörensen)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Composta (i)

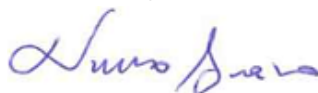
Entrada	Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Composta (i)
Entrada	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Composta (i)
Entrada	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Composta (i)
Entrada	Azoto total (mg/L N)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Composta (i)
Entrada	Fósforo total (mg/L P)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Composta (i)
Entrada	Níquel total (mg/L Ni)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Entrada	Zinco (mg/L Zn)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Entrada	Óleos e Gorduras (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Pontual
Entrada	Alumínio (mg/L Al)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Entrada	Óleos Minerais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Pontual
Entrada	Azoto amoniacal (mg/L NH ₄)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Composta (i)
Entrada	Arsénio total (mg/L As)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Entrada	Cádmio total (mg/L Cd)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Entrada	Chumbo total (mg/L Pb)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Entrada	Cobre total (mg/L Cu)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Entrada	Crómio total (mg/L Cr)	Metodologia aplicável em conformidade com o	Mensal	Pontual

		disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.		
Entrada	Ferro total (mg/L Fe)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Entrada	Mercúrio total (mg/L Hg)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Entrada	Cor (-)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Saída	pH (Escala de Sørensen)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Composta (i)
Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Composta (i)
Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Composta (i)
Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Composta (i)
Saída	Azoto total (mg/L N)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Composta (i)
Saída	Fósforo total (mg/L P)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Composta (i)
Saída	Níquel total (mg/L Ni)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Saída	Zinco (mg/L Zn)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Saída	Óleos e Gorduras (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Pontual
Saída	Alumínio (mg/L Al)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Quinzenal	Pontual
Saída	Azoto amoniacal (mg/L NH ₄)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a	Quinzenal	Composta (i)

		Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.		
Saída	Arsénio total (mg/L As)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Saída	Cádmio total (mg/L Cd)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Saída	Chumbo total (mg/L Pb)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Saída	Cobre total (mg/L Cu)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Saída	Crómio total (mg/L Cr)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Saída	Ferro total (mg/L Fe)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Saída	Mercúrio total (mg/L Hg)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual
Saída	Cor (-)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Pontual

Amostragem composta - representativa da água residual descarregada, recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração..

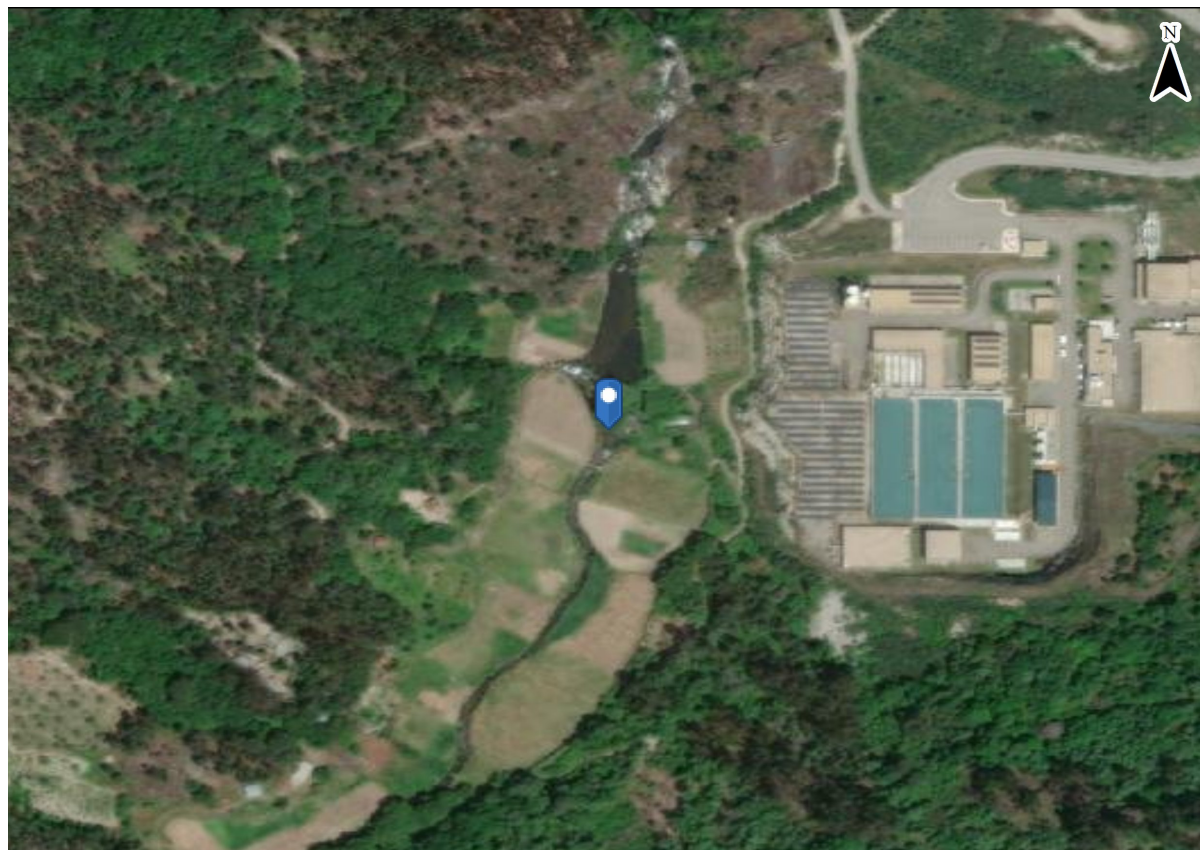
Administrador Regional da ARH Centro



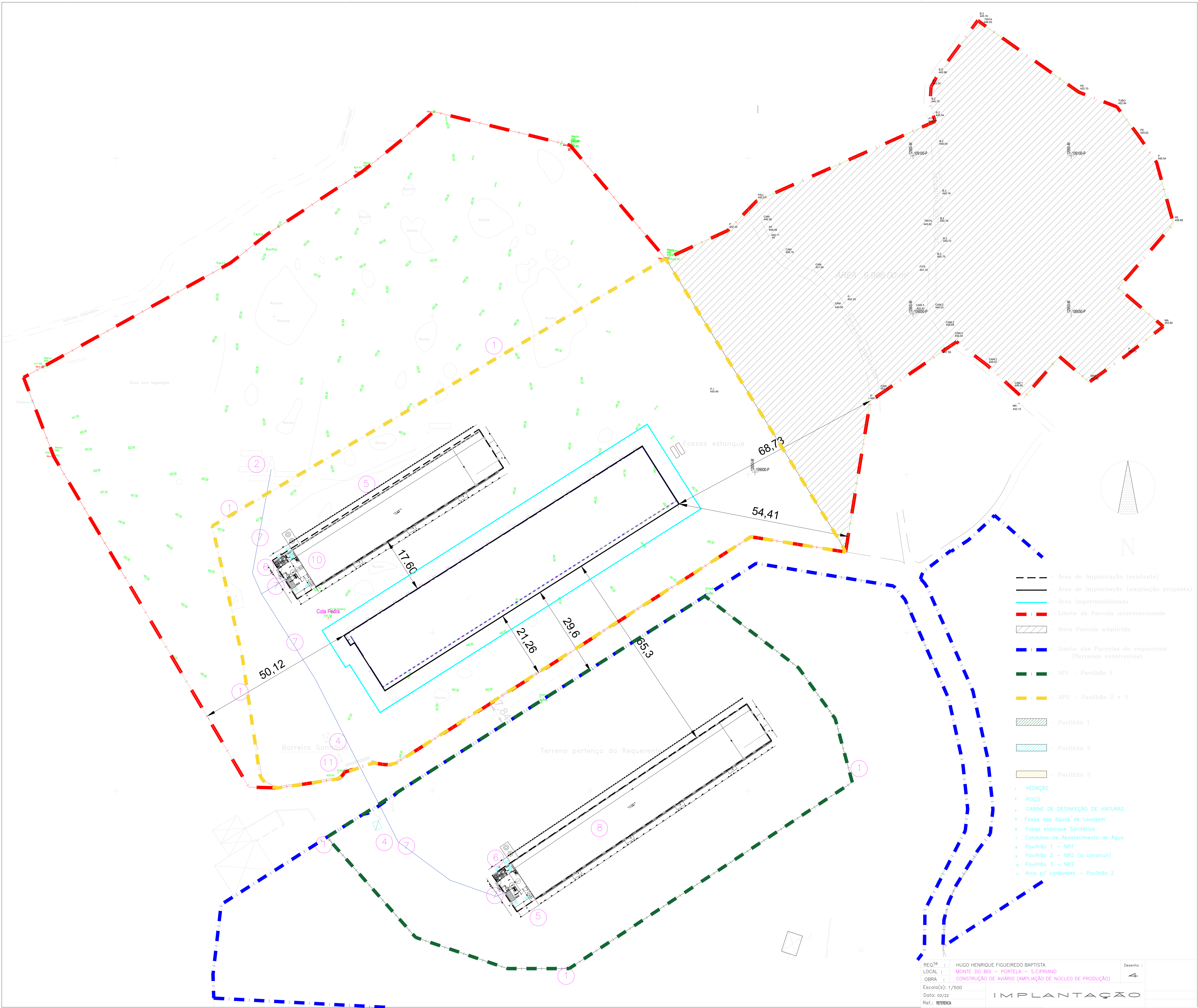
Nuno Bravo

Localização e caracterização da obra

Peças desenhadas com a localização da obra



Anexo IV – Planta de Implantação



- Área de Implantação (existente)
- Área de Implantação (ampliação proposta)
- Área Impermeabilizada
- Limite da Parcela interveniçãda
- Nova Parcela adquirida
- Limite das Parcelas do requerente (Terrenos envolventes)
- NP1 - Pavilhão 1
- NP2 - Pavilhão 2 e 3
- Pavilhão 1
- Pavilhão 2
- Pavilhão 3

- VEDAÇÃO
- POÇO
- CABINE DE DESINFECÇÃO DE VIATURAS
- Fosso das águas de Lavagem
- Fosso estanque Sanitários
- Condutas de Abastecimento de Água
- Pavilhão 1 - NP1
- Pavilhão 2 - NP2 (a construir)
- Pavilhão 3 - NP2
- Arca p/ cadáveres - Pavilhão 2

Anexo V – Adenda

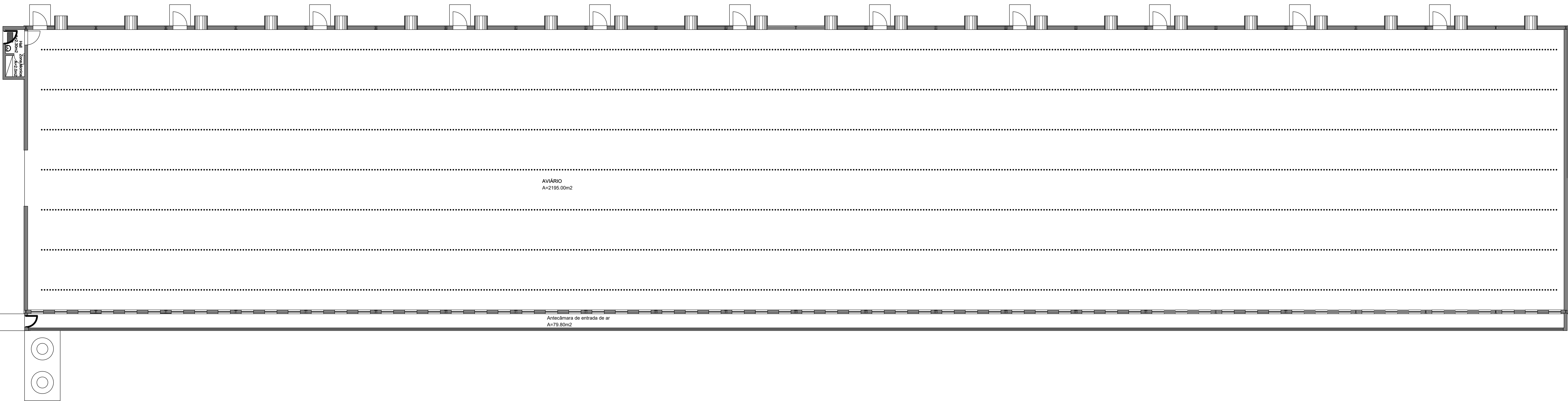
Em todos os documentos referentes ao processo
**“PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO
AVÍCOLA DE HUGO BAPTISTA”**

- onde se lê “NPA” deverá-se ler “HB NPA”

- onde se lê “NP” deverá-se ler “HB NPA”

Anexo VI – Planta do Pavilhão 3

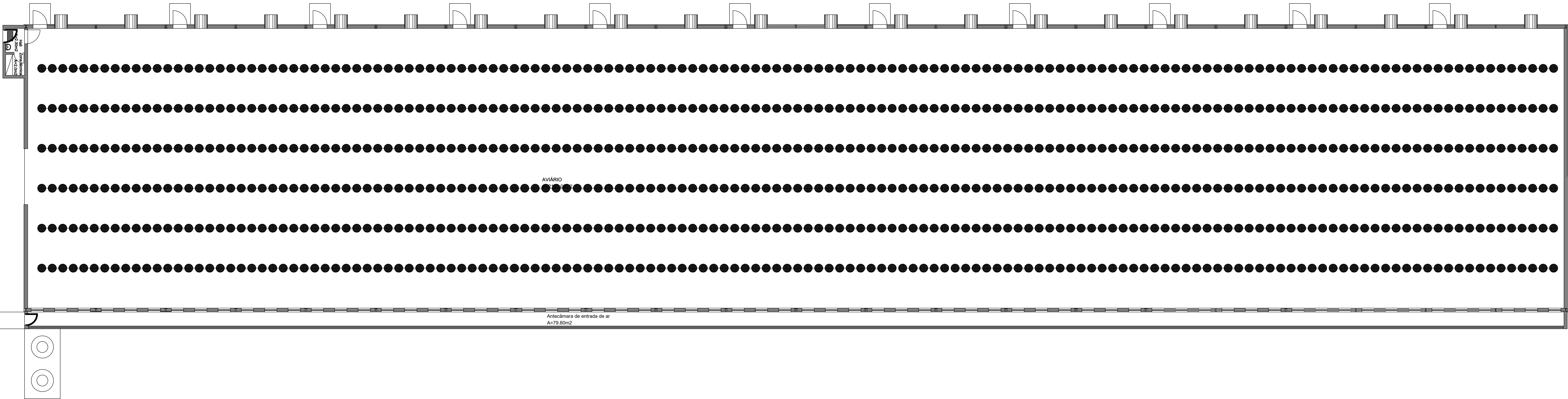
Anexo VII – Planta do Pavilhão 2_bebedouros e Planta 2_comedouros



R/CHÃO

• PÉPITAS

Projeto:	HUGO HENRIQUE FIGUEIREDO BAPTISTA	Desenho:	
Local:	MONTE DO BOI - PORTELA - S.CIPRIANO		5
Obra:	CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO (AMPLIAÇÃO DE NÚCLEO DE PRODUÇÃO)		
Escala(s):	1/100		
Data:	12/20		
Ref.:	REF:001		



● COMEDOUROS

R/CHÃO

Projeto:	HUGO HENRIQUE FIGUEIREDO BAPTISTA	Desenho:	5
Local:	MONTE DO BOI - PORTELA - S. CIPRIANO		
Obra:	CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO (AMPLIAÇÃO DE NÚCLEO DE PRODUÇÃO)		
Escala(s):	1/100		
Data:	12/20		
Ref.:	REF-001		

Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Sanitária

ANEXO IV
Declaração de Responsabilidade Sanitária
 (Aplicável às atividades/explorações pecuárias que possuam um NP de capacidade superior a 75 CN)
REAP - Regime de Exercício da Atividade Pecuária
 Decreto-Lei nº 81/2013 de 14 de junho

Nº do Processo REAP: **8 2 1 2 0 2 3**

Número de Registo da Exploração/Estabelecimento (NRE): **7 0 9 9 3 9 8**

Atividade/Exploração Pecuária: **Avicultura - Produção de Carne**

(Requerida para: a exploração pecuária que possua um NP com capacidade superior a 75 CN, Centros de Agrupamento (CA) e Entrepósito (EP) de comerciantes.)

Identificação de Núcleo de Produção (NP)			
NP nº	1	Marca	PTHW4Y9-V
Espécie/Área	Aves - Produção de Carne		Tipo Produção
			Sistema Intensivo

(A responsabilidade sanitária pelo NP é solidária face à responsabilidade sanitária da exploração pecuária.)

Identificação do Médico Veterinário Responsável Sanitário (MVRS)	
(Pela aplicação da alínea b) do n.º 2 do artigo nº 49º do Decreto-Lei nº 214/2008)	
NIF:	2 0 9 0 7 3 6 1 6 Cédula Profissional (Nº): 4291
Nome:	João Miguel Vicente Gil Soares Caseiro
Endereço:	Rua Vessada do Vale, Nº 3 - Caveirós de Baixo
C. Postal:	3670 - 041 Localidade: Cambra - Vouzela
Telefone:	Telemóvel: 966171159 Fax:
E-mail:	jmcasero@gmail.com
Data Início:	Data Fim:
0 1 0 3 2 0 2 3	
Ou	
Declaro assumir, a partir desta data, a Responsabilidade Sanitária da Actividade Pecuária identificada	Declaro o termo, a partir desta data da Responsabilidade Sanitária da Actividade Pecuária identificada.
Local: Viseu	João Caseiro Médico Veterinário CP 4291 Cont. Nº 209 073 616 Telm. 912 545 253

Termo	
Local:	✓
Data:	0 1 0 3 2 0 2 3
	Henrique Gil R (Assinatura do Titular / Requerente.)

Observações: A declaração de responsabilidade sanitária, no caso das novas actividades pecuárias, deve ser apresentada até ao início de actividade.

ANEXO IV
Declaração de Responsabilidade Sanitária
 (Aplicável às atividades/explorações pecuárias que possuam um NP de capacidade superior a 75 CN)
REAP - Regime de Exercício da Atividade Pecuária
 Decreto-Lei nº 81/2013 de 14 de junho

Nº do Processo REAP: **8 2 1 2 0 2 3**

Número de Registo da Exploração/Estabelecimento (NRE): **7 0 9 9 3 9 8**

Atividade/Exploração Pecuária: **Avicultura - Produção de Carne**

(Requerida para: a exploração pecuária que possua um NP com capacidade superior a 75 CN, Centros de Agrupamento (CA) e Entrepósito (EP) de comerciantes.)

Identificação de Núcleo de Produção (NP)

NP nº **2** Marca **PTHW4Y9-V** Espécie/Área **Aves** Tipo Produção **Produção de Carne**

(A responsabilidade sanitária pelo NP é solidária face à responsabilidade sanitária da exploração pecuária.)

Identificação do Médico Veterinário Responsável Sanitário (MVR5)
 (Pela aplicação da alínea b) do n.º 2 do artigo nº 49º do Decreto-Lei nº 214/2008)

NIF: **2 0 9 0 7 3 6 1 6** Cédula Profissional (Nº): **4291**
 Nome: **João Miguel Vicente Gil Soares Caseiro**
 Endereço: **Rua Vessada do Vale, Nº 3 - Caveirós de Baixo**
 C. Postal: **3670** - **041** Localidade: **Cambra - Vouzela**
 Telefone: Telemóvel: **966171159** Fax:
 E-mail: **jmcaseiro@gmail.com**

Data Início:

0 1 0 3 2 0 2 3

Ou

Data Fim:

Declaro assumir, a partir desta data, a Responsabilidade Sanitária da Actividade Pecuária identificada

Declaro o termo, a partir desta data da Responsabilidade Sanitária da Actividade Pecuária identificada.

Local: **Viseu**
 (Assinatura do Responsável Sanitário)

João Caseiro
 Médico Veterinário
 CP 4291
 Cont. Nº 209 073 616
 Telem. 912 545 253

Termo

Local: **Viseu**
 Data: **01 03 20 23**

(Assinatura do Titular / Requerente.)

Observações:

A declaração de responsabilidade sanitária, no caso das novas actividades pecuárias, deve ser apresentada até ao início de actividade.

Hugo Henrique Figueiredo Baptista

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE AGRO-
PECUÁRIA - PROCESSO N.º 8212023

Memória Descritiva

2023 (reformulado)

Índice

1.	Introdução.....	2
2.	Identificação do Proponente e das Entidades Licenciadoras	2
3.	Objetivos e Justificação do Projeto	3
4.	Descrição do Projeto	4
4.1	Localização.....	4
4.2	Descrição das infraestruturas existentes e a construir	5
4.3	Listagem de máquinas e equipamentos existentes	9
4.4	Listagem de máquinas e equipamentos a introduzir com a construção do novo pavilhão (pavilhão 2)	10
5.	Plano Técnico de Produção	11
5.1	Descrição das estratégias alimentares previstas, matérias primas a utilizar e consumo energético	16
6.	Regime de laboração e número de trabalhadores	25
7.	Higiene, Segurança e Saúde no trabalho	25
7.1	Condições de armazenagem e manipulação de produtos inflamáveis, tóxicos e outro perigosos	25
7.2	Descrição das medidas e meios de prevenção de riscos profissionais e de proteção de trabalhadores.....	25
7.3	Declaração acústica dos equipamentos autorizados para uso na pecuária:.....	27
7.4	Descrição da forma de organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho.....	27
8.	Normas de Bem-estar animal e da defesa hígio-sanitária dos efetivos do núcleo de produção de aves (NPA) - Normas regulamentares previstas na Portaria n.º 637/2009	28
9.	Descrição das Normas Regulamentares Aplicáveis à exploração de acordo com a Portaria n.º 637/2009 de 9 de junho.....	36
10.	Descrição das instalações de carácter social	39

1. Introdução

O presente documento constitui a memória descritiva e justificativa do processo de licenciamento da exploração avícola Hugo Henrique Figueiredo Baptista (HB), com a atividade de produção intensiva de frangos no solo (produção de carne de aves), localizado no lugar “Monte de Boi”, junto do limite da povoação de Portela, freguesia de São Cipriano, concelho e distrito de Viseu.

A exploração avícola em causa encontra-se licenciada pelo processo 017892/02/C, com o título n.º 761/2013 para um efetivo de 39.900 aves.

A exploração avícola encontra-se inserida numa área total de 71.398,82m², que envolve três terrenos: prédio com a inscrição matricial n.º 1435 (HB NPA1) com uma área total de 29.268m²; prédio com inscrição matricial n.º 1421 (HB NPA2), com uma área total de 32.144,82m² e o prédio com a inscrição matricial n.º 5917 (HB NPA2) com uma área total de 9.986 m².

2. Identificação do Proponente e das Entidades Licenciadoras

O proponente do projeto é a empresa com a denominação social: **Hugo Henrique Figueiredo Baptista**, com sede social na Rua principal 6/8, Sarzedelo, São Cipriano, 3510-736 Viseu.

A instalação avícola localiza-se no lugar “Monte de Boi”, junto do limite da povoação de Portela, freguesia de São Cipriano, concelho e distrito de Viseu.

A entidade coordenadora do licenciamento pecuário é a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

3. Objetivos e Justificação do Projeto

Hugo Henrique de Figueiredo Baptista (HB) tem como objetivo a viabilização da realização de um projeto de investimento que possa vir a dar rendimento de modo a apresentar-se num futuro imediato como fonte de receitas e projeto de vida pessoal.

Este projeto após a obtenção das licenças aplicáveis, justifica-se no terreno por si só na dimensão e no volume de negócios, representando localmente uma mais-valia em termos de dinâmica social e económica.

Com esta intervenção o proponente pretende desenvolver a atividade avícola promovendo o desenvolvimento da região, com a eventual criação de postos de trabalho diretos e indiretos, o que nesta altura será uma mais-valia para os municípios de São Cipriano.

No ano de 2012 o proponente procedeu ao licenciamento da exploração existente, constituída por 2 pavilhões, sendo considerado apenas uma marca de exploração, embora sejam considerados dois núcleos distintos, uma vez que se encontram separados fisicamente por um caminho público. O pavilhão 1 é considerado como sendo o HB NPA 1 e o pavilhão 3 é classificado como o HB NPA2.

A exploração avícola em análise encontra-se licenciada pelo novo regime de exercício de atividade pecuária pelo processo n.º 017892/02/C, com o Título de exploração 761/2013, para um efetivo de 39.900 aves (239,4CN).

Tendo em conta as parcerias desenvolvidas entre o proponente e a empresa que assegura o escoamento do produto, o proponente pretende proceder ao aumento do efetivo produtivo, tanto através do aproveitamento mais eficiente dos pavilhões existentes, como através da construção de um de um novo

pavilhão de produção com o objetivo de aumentar a sua capacidade produtiva para 116.500 aves/ciclo (699 CN).

Assim sendo, a exploração será composta por dois núcleos de produção HB NPA1 (constituído pelo Pavilhão 1 já existente) e HB NPA2 (composto pelo pavilhão 2, a construir e pelo pavilhão 3 já existente).

Hugo Henrique Figueiredo Baptista, pretende, deste modo, licenciamento pecuário para uma exploração avícola constituído por dois núcleos com um total de três pavilhões, com uma área útil (área de produção) total de 4.322,82m², com a densidade máxima de 116.500 aves (699CN).

O plano de produção prevê um desbaste entre os 25 e os 26 dias de 34.950 aves com um peso vivo médio de 1,2 kg, entre os 31 e 33 dias, um segundo desbaste de 24.465 aves, com um peso médio de 1,7kg e após os 38 dias a retirada das restantes 57.085 aves, com um peso vivo médio de 2,1kg.

4. Descrição do Projeto

4.1 Localização

A área de implantação da Exploração Avícola localiza-se na freguesia de São Cipriano, concelho de Viseu, distrito de Viseu.

A propriedade onde se situa a exploração encontra-se a cerca de 360m da povoação de Portela; a 381m de São Cipriano; a cerca de 478m de Ferrocinto; a cerca de 735m de Carriça e Mosteirinho e a 760m de Figueiró.

O acesso à exploração pode ser feito pelo IP3 em direção a Viseu, sai-se na saída 25 para a N2 em direção a Ponta da Gonta/S.M. Outeiro. No cruzamento, segue-se as indicações para S.M Outeiro e vira-se para a N2. Segue-se pela N337 que irá convergir com a Rua Capitão Leitão. Após 3,7 km irá continuar para a EM 600 em direção a São Cipriano. Após 270m terá que virar à

esquerda em direção à Rua Santo António que dá acesso à propriedade da Exploração Hugo Henrique Figueiredo Baptista.

4.2 Descrição das infraestruturas existentes e a construir

No ano de 2012 o proponente procedeu ao licenciamento da exploração existente, constituída por 2 pavilhões, sendo considerado apenas uma marca de exploração, embora sejam considerados dois núcleos distintos (HB NPA1 composto pelo pavilhão 1 e HB NPA2 composto pelo pavilhão 3), uma vez que se encontram separados fisicamente por um caminho público.

O atual projeto refere-se à construção de um pavilhão (pavilhão 2) no HB NPA2 e o aumento do efetivo, de frangos de carne, dentro dos pavilhões avícolas já existentes (pavilhão 1 e pavilhão 3).

A exploração avícola em estudo pertence a Hugo Henrique Figueiredo Baptista, e encontra-se incluída numa área total de cerca de 71.398,82m². A área impermeabilizada total é de 5.823,27m². Da área impermeabilizada (5.823,27m²), 4.322,82m², correspondem à área útil de produção e 966m² corresponde a área impermeabilizada não coberta. A área não coberta e não impermeabilizada é de 65.575,55m².

Os pavilhões 1 e 3, construídos, são em painéis sandwich, com 5 cm de isolamento térmico de cor branca.

O pavimento é composto por uma betonilha de cimento, assente sobre enrocamentos de pedra rija de granito, com tratamento de forma a aumentar a dureza e garantir a impermeabilidade nos pavilhões. O piso é liso e com pendentes suficientes para permitir uma fácil lavagem e desinfeção, após a saída de cada criação.

No topo do pavilhão 1, e aglutinado a este, está o filtro sanitário, as instalações sanitárias, a zona de escritórios, zona de arrumos e a casa das máquinas onde

se localiza a caldeira de aquecimento, com uma área total de 97,3m². De igual modo, no topo do pavilhão 3, e aglutinado a este, está o filtro sanitário, as instalações sanitárias, a zona de escritórios, zona de arrumos e a casa das máquinas onde se localiza a caldeira de aquecimento, com uma área total de 97,3m².

As instalações sanitárias estão localizadas na área de apoio de cada um dos pavilhões. São dotadas de sanita, lavatório, duche e equipadas dos respetivos utensílios necessários à sua utilização, providas de meios para a mudança de vestíário/calçado e estojo de primeiros socorros. São revestidas com reboco hidrofogado, pintado com tintas aquosas de cor branco e o piso é revestido com mosaico lavável, mas anti-derrapante. Todos os recipientes serão providos torneiras de segurança, de sifão e esgoto, conduzidos para fossa estanque.

A cobertura de ambos os pavilhões e respetivas zona de apoio é inclinada e executada em chapa lacada em painéis “sandwich” com isolamento de 50mm em poliuretano com os respetivos remates de cumeeira.

As caixilharias das janelas das instalações sanitárias, escritório e zona de arrumos são em alumínio termolacado e vidro duplo em cor cinza; as de ventilação dos pavilhões existentes são em poliuterano com grelhas de ventilação com rede de proteção anti-pássaro.

As portas interiores e exteriores são em painel sandwich.

À semelhança dos pavilhões 1 e 3, as paredes exteriores do pavilhão 2 serão em painéis sandwich, com 5 cm de isolamento térmico de cor branca. O pavimento será composto por uma betonilha de cimento, assente sobre enrocamentos de pedra rija de granito, com tratamento de forma a aumentar a dureza e garantir a impermeabilidade nos pavilhões. O piso será liso e com pendentes suficientes para permitir uma fácil lavagem e desinfeção, após a saída de cada criação. A cobertura do pavilhão 2 será executada em chapa

lacada em painéis “sandwich” com isolamento de 50mm em poliuretano com os respectivos remates de cumeeira.

No topo do pavilhão 2, e aglutinado a este, estará o filtro sanitário e equipamento de controlo e climatização do pavilhão, com uma área 5,67m². Esta mesma área irá ser dotada de uma antecâmara com 2,30m², onde decorre a desinfeção das mãos e do calçado.

O pavilhão 2 não possuirá instalações sanitárias, como tal as existentes no pavilhão 3 serão comuns aos dois pavilhões.

Os pavilhões funcionam autonomamente, designadamente, quanto ao sistema de alimentação e controlo ambiental. O pavilhão 1 e 3 são, e o pavilhão 2 será, equipado com um sistema de controlo ambiental (temperatura, humidade e pressão atmosférica) de modo a garantir o conforto dos animais, de acordo com as normas de bem-estar animal, bem como um sistema de alarme que entra em contacto com o tratador, caso se verifique qualquer anomalia no normal funcionamento da exploração.

O abastecimento de água é realizado a partir de uma captação de água licenciada. A água é direcionada para dois depósitos com 8.500 litros de capacidade cada e distribuída através de tubos em PVC rígido, para os dois pavilhões, e, de forma automática, pelas linhas de bebedouros e bebedouros automáticos em PVC.

As águas residuais provenientes da lavagem e desinfeção da exploração atualmente conduzidas para duas fossas estanques, com capacidade de 12,025m³ e 9,66m³ respetivamente. Com a construção do novo pavilhão (pavilhão 2) irão ser construídas mais duas fossas estanques com 11,704m³ de capacidade cada.

Os esgotos provenientes das instalações sanitárias serão conduzidos separadamente para uma fossa estanque com dimensão adequada, e sempre

que for necessário a Junta de Freguesia de São Cipriano e Vil de Soito procederá à recolha das águas residuais domésticas.

O abastecimento de energia elétrica é efetuado a partir da rede pública de distribuição de acordo com as normas e regulamentos em vigor, com circuitos independentes para tomadas e iluminação. Irá ser colocado, junto ao pavilhão 1, um gerador a gásóleo de 60 e 51 KVA que entrará em funcionamento em caso de falha da rede de distribuição pública.

O aquecimento dos pavilhões é efetuado a partir de duas caldeiras de biomassa, a pellets. O pavilhão 1 é alimentado por uma caldeira e os pavilhões 2 e 3 alimentado por outra caldeira, que vai ser comum a ambos os pavilhões e localiza-se entre os mesmos, ambas as caldeiras, de 0,58MW cada. A biomassa para o aquecimento dos pavilhões é armazenada num silo com 20m³. Em caso de emergência ou de necessidade de um maior aquecimento nos pavilhões, existe junto dos pavilhões 2 e 3, uma caldeira de emergência a gásóleo agrícola de 395 KW acoplada com o queimador de gásóleo.

No limite de cada núcleo foi instalada uma vedação em rede com 2m de altura. O acesso às instalações é feito a partir da estrada municipal, existindo uma via em tout-venant em torno dos pavilhões para a circulação dos veículos, que entrarão por um portão existente no limite do terreno.

À entrada de cada núcleo de produção, encontra-se instalado um arco de desinfecção, por micronebulização, que procede à desinfecção das viaturas aquando à sua entrada no núcleo. Será efetuado um arruamento no perímetro dos pavilhões com 5m de largura no mínimo, em “tout-venant”.

A circundar a área total pertencente à exploração avícola serão plantadas árvores de forma a contribuir para uma diminuição do impacto visual. Na restante área proceder-se-á à implantação de um soute de castanheiros.

4.3 Listagem de máquinas e equipamentos existentes

Os equipamentos e máquinas existentes na exploração avícola são:

- 2 arcos de desinfecção por micronubelização
- 4 silos de fibra (2 no pavilhão 1 e 2 no pavilhão 3) com capacidade de 20m³ e 15m³ cada, respetivamente;
- 2 Extrator de ração de sem-fim flexível com descidas para abastecimento das tulhas dos alimentadores automáticos;
- Sistema de alimentação, constituído por linhas de comedouros automáticos de aves no solo com sem-fim flexível, tremonhas com sistema de elevação central motorizado (cada pavilhão possui 4 linhas de comedouros)
- Sistema de linhas de bebedouros automáticos de pipeta para aves no solo com pipeta inox e caçoleta recuperadora de água, montadas em tubagem PVC quadrada e fixas a um tubo de aço galvanizado para perfeito nivelamento e resistência, equipado com reguladores de pressão e sistema de elevação motorizado em cada linha (cada pavilhão possui 5 linhas de bebedouros).
- 1 Kit de dosagem de medicamentos com doseador eletrónico e filtro de água;
- 1 Agitador de medicamentos com reservatório;
- 2 Sistema de ventilação dinâmica e controlo ambiental (1 por pavilhão)
- 2 Sistema de humedificação (1 por pavilhão)
- 2 Sistema de abertura de emergência; (1 por pavilhão)
- 2 Sistemas de aquecimento composto por uma caldeira, a biomassa, com uma potência de 0,58MW cada (1 por pavilhão)
- 1 caldeira de emergência a gasóleo agrícola de 395 KW acoplada com o queimador de gasóleo
- 2 Quadro elétrico com contadores e relés térmicos do sistema de ventilação (1 por pavilhão);
- 1 arca de congelação para a colocação das aves mortas com 300L de capacidade
- 2 gerador de emergência a gasóleo com uma potência de 60 e 51KVA e um depósito de 60L.

- 1 fossa estanque, bicompartimentada, com capacidade de 12,025m³ para a receção das águas da lavagem do pavilhão
- 1 fossa estanque, bicompartimentada, com capacidade de 9,66m³ para a receção das águas da lavagem do pavilhão
- 1 fossa estanque com capacidade de 13m³ para a recolha das águas das instalações sanitárias
- 4 Contentores de recolha e armazenamento temporário de resíduos

4.4 Listagem de máquinas e equipamentos a introduzir com a construção do novo pavilhão (pavilhão 2)

Os equipamentos e máquinas a introduzir na exploração com a construção do novo pavilhão (pavilhão 2) são:

- 2 silos de fibra com capacidade de 20m³ cada;
- 1 Extrator de ração de sem-fim flexível com descidas para abastecimento das tulhas dos alimentadores automáticos;
- Sistema de alimentação, constituído por 6 linhas de comedouros automáticos de aves no solo com sem-fim flexível, tremonhas com sistema de elevação central motorizado
- Sistema de 7 linhas de bebedouros automáticos de pipeta para aves no solo com pipeta inox e caçoleta recuperadora de água, montadas em tubagem PVC quadrada e fixas a um tubo de aço galvanizado para perfeito nivelamento e resistência, equipado com reguladores de pressão e sistema de elevação motorizado em cada linha
- 1 Sistema de ventilação dinâmica e controlo ambiental
- 1 Sistema de humificação
- 1 Sistema de abertura de emergência;
- 1 Quadro elétrico com contadores e relés térmicos do sistema de ventilação;
- 2 fossas estanques com capacidade de 11,704m³ cada, para a receção das águas da lavagem do pavilhão

5. Plano Técnico de Produção

Na exploração que funcionará 365 dias por ano, trabalharão a tempo inteiro 1 pessoa.

No início do ciclo produtivo, os pavilhões são previamente preparados com cama de fitas de madeira.

A exploração é composta por dois núcleos de produção HB NPA1 e HB NPA2. O HB NPA1 é composto por um só pavilhão (pavilhão 1) existente e em pleno funcionamento. O HB NPA2 será composto pelo pavilhão 2, a construir, e pelo pavilhão 3, existente e em pleno funcionamento.

Como já foi dito anteriormente, a produção iniciara-se com a entrada de um bando de pintos do dia nos três pavilhões e prolonga-se, em média, por 38 a 40 dias. A população máxima será de 116.500 frangos de carne (equivalente a 699 CN), que são sujeitas a um primeiro desbaste entre os 25 e os 26 dias de 34.950 aves com um peso vivo médio de 1,2 kg, entre os 31 e os 33 dias, um segundo desbaste de 24.465 aves, com um peso médio de 1,7kg e após os 38 dias a retirada das restantes 57.085 aves, com um peso vivo médio de 2,1kg, não ultrapassando, a carga máxima de 33kg de PV/m².

HB NPA1 e NPA2 - Área útil total: 4.322,82m²

	Quantidade	Quantidade sobrante dentro do pavilhão	Peso médio (kg)	Densidade (kg/m²)
Entrada	116.500	116.500	0,04	1,078
Antes do desbaste dos frangos de carne entre os 25 e 26 dias	116.500	116.500	1,2	32,34
Saída de 30% frangos de carne aos entre os 25 e 26 (desbaste).	34.950	81.550	1,2	22,64
Saída de 30% frangos de carne aos entre os 31 os 33 dias (desbaste).	24.465	57.085	1,7	22,45
Saída no fim do ciclo produtivo	57.085	0	2,1	27,73

Terminado o tempo de produção, decorre a apanha dos frangos e estes são encaminhados para o matadouro.

Nos quadros que se seguem discrimina-se o plano de produção por pavilhão e por núcleo de produção:

HB Núcleo de Produção Avícola 1 (HB NPA1)

HB NPA1 - Pavilhão n.º 1 (área útil: 1.198,31m²)

	Quantidade	Quantidade sobran- te dentro do pavilhão	Peso médio (kg)	Densidade (kg/m ²)
Entrada	32.500	32.500	0,04	1,085
Antes do desbaste dos frangos de carne entre os 25 e os 26 dias	32.500	32.500	1,2	32,55
Saída de 30% frangos de carne aos entre os 25 e os 26 dias (desbaste).	9.750	22.750	1,2	22,78
Saída de 30% frangos de carne aos entre os 31 os 33 dias (desbaste).	6.825	15.925	1,7	22,59
Saída no fim do ciclo produtivo	15.925	0	2,1	27,91

O pavilhão 1 (existente), tem uma área bruta de construção de 1.345m². O espaço útil para a instalação das aves é de 1.198,31m² e pretende-se licenciamento para 195CN (32.500 frangos). O plano de produção prevê um desbaste para churrasco entre os 25 e os 26 dias, 9.750 aves com peso médio de 1,20Kg/frango, um segundo desbaste entre os 31 e os 33 dias de 6.825 frangos com um peso médio de 1,70kg e para abate final, após os 38 dias, 15.925 frangos com um peso médio de 2,1kg/frango.

HB Núcleo de Produção Avícola 2 (HB NPA2)

HB NPA 2 - Pavilhão n.º 2 (área útil: 2.195m²)

	Quantidade	Quantidade sobran- te dentro do pavilhão	Peso médio (kg)	Densidade (kg/m ²)
Entrada	59.000	59.000	0,04	1,075
Antes do desbaste dos frangos de carne entre os 25 e os 26 dias	59.000	59.000	1,2	32,25
Saída de 30% frangos de carne entre os 25 e os 26 dias (desbaste).	17.700	41.300	1,2	22,58
Saída de 30% frangos de carne aos 32 dias (desbaste).	12.390	28.910	1,7	22,39
Saída no fim do ciclo produtivo	28.910	0	2,1	28,97

O pavilhão 2, a construir, terá uma área bruta de construção de 2.398m². A área útil para a instalação das aves é de 2.195m² permitindo uma capacidade de 59.000 frangos (354CN). O plano de produção prevê um desbaste para churrasco entre os 25 e os 26 dias, 17.700 aves com peso médio de 1,20Kg/frango, um segundo desbaste entre os 31 e os 33 dias de 12.390 frangos com um peso médio de 1,70kg e para abate final, após os 38 dias, 28.910 frangos com um peso médio de 2,1kg/frango.

HB NPA2 - Pavilhão n.º 3 (área útil: 929,51m²)

	Quantidade	Quantidade sobranter dentro do pavilhão	Peso médio (kg)	Densidade (kg/m ²)
Entrada	25.000	25.000	0,04	1,076
Antes do desbaste dos frangos de carne entre os 25 e os 26 dias	25.000	25.000	1,2	32,27
Saída de 30% frangos de carne entre os 25 e os 26 dias (desbaste).	7.500	17.500	1,2	22,59
Saída de 30% frangos de carne aos 32 dias (desbaste).	5.250	12.250	1,7	22,40
Saída no fim do ciclo produtivo	12.250	0	2,1	27,67

O pavilhão 3 (existente), tem uma área bruta de construção de 1050m². O espaço útil para a instalação das aves é de 929,51m², e pretende-se licenciamento para 150CN (25.000 frangos). O plano de produção prevê um desbaste para churrasco entre os 25 e os 26 dias, 7.500 aves com peso médio de 1,20Kg/frango, um segundo desbaste entre os 31 e os 33 dias de 5.250 frangos com um peso médio de 1,70kg e para abate final, após os 38 dias, 12.250 frangos com um peso médio de 2,1kg/frango.

Deste modo nunca se ultrapassa o limite de 33 kg/m², atingindo no máximo à quando do primeiro desbaste, aos 28 dias, os 32,55kg/m², no pavilhão 1. Pode-se verificar que a exploração tem capacidade para o alojamento de 116.500 aves à entrada, não excedendo os valores legislados para o bem estar animal.

A ração é fornecida pela empresa integradora, sendo que a mesma é colocada nos silos de ração e posteriormente encaminhada para as linhas de abastecimento dos comedouros. A água de abeberamento e de lavagem dos pavilhões é proveniente de uma captação subterrânea própria devidamente licenciada.

As análises de água são realizadas periodicamente e a higienização da água é realizada por meio de pastilhas de hipoclorito de sódio (cloro) ou peróxido de hidrogénio.

O aquecimento dos pavilhões é efetuado a partir de duas caldeiras de biomassa, a pellets, de 0,58MW de potência cada.

O HB NPA 1 - pavilhão 1 é alimentado por uma caldeira e o HB NPA2 - pavilhão 3 alimentado por outra caldeira, que irá servir também o pavilhão 2 e localiza-se no pavilhão 3.

A biomassa para o aquecimento dos pavilhões é armazenada num silo com 20m³. Em caso de necessidade de um maior aquecimento nos pavilhões 2 e 3, existe, no pavilhão 3, uma caldeira de aquecimento de emergência a gasóleo de 395 KW.

As aves mortas no decorrer do processo produtivo, são recolhidas e armazenadas temporariamente em quatro arcas frigoríficas (existem duas arcas congeladoras no pavilhão 1 e outras duas arcas congeladoras no pavilhão 3), até serem recolhidas pela empresa Cuniverde, Lda que os encaminhará para a instalação de tratamento e destino final de subprodutos Categoria 2 (ITS-SA). As arcas estão localizadas nas zonas indicadas anteriormente de forma a facilitar o manuseio. Ao recolher os cadáveres, da zona de produção, estes são imediatamente acondicionados nas arcas respetivas para cada núcleo de produção.

Quando as arcas estão a 80%, é solicitado ao responsável da Cuniverde a recolha dos cadáveres.

O camião de recolha dos cadáveres nunca se aproxima da exploração. Os cadáveres são recolhidos das arcas e transportados, pelo operador, até à

entrada da exploração, e depositados diretamente dentro camião de recolha da Cuniverde.

No núcleo HB NPA2 (pavilhão 2 e pavilhão 3), a arca será colocadas na casa de apoio existente junto ao arco de desinfeção. Após a recolha por parte do camião de recolha, este recinto é lavado e desinfeção

No fim do ciclo de criação será realizada a limpeza dos pavilhões com a retirada da cama. Numa primeira fase, esta será efetuada a seco, através de varreduras mecânicas e manuais. Estes serão seguidas de uma lavagem com água sob pressão e desinfeção, ficando em vazio sanitário por um período de 15 dias, sendo essa água, a mistura com os resíduos da lavagem, encaminhadas para fossas estanques, com capacidade de 12,025m³, 23,408m³ (duas fossas de 11,704m³ cada) e 9,66m³, suficiente para receber as águas de uma lavagem e desinfeção, visto o ciclo de produção ter um tempo inferior ao período de retenção das águas de lavagem (90 dias). Posteriormente, esta água é encaminhada para a rega de terrenos de cultivo pertencentes ao operador, de acordo com o PGEP.

As “camas” serão encaminhadas, imediatamente, assim que retiradas, para a empresa Euroguano, para a posterior conversão em adubo orgânico. Em caso de impossibilidade de recolha de estrumes por parte da Euroguano, o mesmo será encaminhado para a Nutrofertil. Prevê-se uma produção de 932ton/estrumes (resíduo LER 02.01.06), por ano.

Estão previstos 6 ciclos anuais, conforme plano técnico de produção. O regime de exploração segue a estratégia típica de “tudo dentro tudo fora”.

Em todos os procedimentos e regras de manejo seguem-se os princípios de “criação protegida” e “sentido único”, mantendo rigoroso controlo sanitário, quer dos animais, quer das instalações.

Todos os dias, três vezes ao dia, é efetuada uma vistoria aos três pavilhões sendo que as aves mortas são recolhidas e encaminhadas para a arca congeladora.

No final do ciclo produtivo ou quando as arcas atinjam 80% da sua capacidade, o operador contata a entidade transportadora (Cuniverde, Lda) que irá proceder à recolha dos cadáveres e encaminhá-los para a UTS (ITS-SA).

O número de dias que os cadáveres permanecem armazenados varia em função da mortalidade e da idade da morte. Normalmente, os cadáveres são enviados para o destino final (ITS-SA), no final de cada ciclo produtivo, ou seja, é efetuada uma recolha por bando. No entanto, caso haja uma mortalidade maior, o operador solicita à transportadora uma nova recolha de cadáveres.

5.1 Descrição das estratégias alimentares previstas, matérias primas a utilizar e consumo energético

Alimento

O alimento é armazenado em silos de fibra de vidro, no exterior de cada pavilhão. O HB NPA 1 - pavilhão 1 e HB NPA 2 - pavilhão 3 encontram-se dotados de dois silos cada com 20m³ e 15 m³ de capacidade respetivamente. O HB NPA 2 - pavilhão 2 irá possuir dois silos de fibra de vidro de 22m³ cada. Os silos serão enchidos diretamente através da descarga dos camiões e alimentam umas tremonhas que estão diretamente ligadas aos comedouros.

A alimentação será feita à base de água e concentrado comercial próprio para o modo de produção, distribuído de forma automática nos três pavilhões a partir dos silos com extrator, prevendo-se consumo médio de 3,5 kg/ave/ciclo, pelo que se estima um consumo de concentrado total de 2.446,50 t/ano.

Água

A água para os frangos de carne beberem provém de uma captação subterrânea (um furo), licenciada, situado na proximidade do HB NPA2 - pavilhão 3. Os bebedouros utilizados são de pipeta.

Na instalação avícola em apreço, a água é utilizada para os seguintes fins:

- ◆ Para o abeberamento dos animais
- ◆ Para lavagem dos pavilhões
- ◆ Nas instalações sanitárias

No que toca ao consumo de água para o abeberamento dos frangos de carne, considerou-se que o consumo de água para o abeberamento será de 0,25l/dia/ave. Tendo em conta que o número máximo de aves a serem alojadas na instalação avícola será de 116.500 aves, e o tempo máximo de recria de 40 dias, prevê-se que o consumo de água para o abeberamento será de $0,25\text{l} \times 40 \text{ dias} \times 116.500 \text{ frangos} = 1.165.000\text{l/ciclo}$ *6 ciclos = $6.990.000\text{l/ano}$ ($6.990\text{m}^3\text{/ano}$).

A limpeza dos pavilhões de recria será realizada após a saída de cada bando. Numa primeira fase, esta será efetuada a seco, através de varreduras mecânicas e manuais. Estas serão seguidas de uma lavagem com água sobre pressão e desinfetante, ficando em vazio sanitário de pelo menos 15 dias.

Na lavagem dos pavilhões, e tendo em conta as técnicas de limpeza adotadas, será utilizada um total máximo de $21,61\text{m}^3\text{/ciclo}$. Perfazendo um total anual de $129,67\text{m}^3\text{/ano}$. As águas da lavagem dos pavilhões serão encaminhadas para quadro fossas estanques, com capacidade total de $12,025\text{m}^3$ (HB NPA1 - pavilhão 1); $23,408\text{m}^3$ (duas fossas de $11,704\text{m}^3$ cada – HB NPA 2 - pavilhão 2) e $9,66\text{m}^3$ (HB NPA 2 - pavilhão 3). Posteriormente, e após um período de retenção mínimo de 90 dias, prevê-se a sua retirada por cisterna e encaminhamento para valorização agrícola nos terrenos do operador, através de fertirrigação, de acordo com o definido no PGEP.

Os consumo de água nas instalações sanitárias são de aproximadamente 80l/dia. Tendo em conta que a instalação tem ciclos até 40 dias, o consumo de água das instalações sanitárias será de $80\text{l}/\text{dia} \times 40\text{dias} = 3.200\text{l}/\text{ciclo}$ ($3,2\text{m}^3/\text{ciclo}$). Nas instalações sanitárias são utilizados uma média de $19,2\text{m}^3/\text{ano}$ de água.

Assim, na instalação avícola prevê-se um consumo de água total aproximadamente de $1.189,81\text{m}^3/\text{ciclo}$. Por ano prevê-se um consumo de $7.138,87\text{m}^3$ de água.

Cama

Dentro dos pavilhões será colocado uma “cama” constituída por uma camada de material absorvente, composta essencialmente por fitas ou aparas de madeira, prevê-se que sejam utilizadas cerca de $250\text{ton}/\text{ano}$ de fitas ou aparas de madeira para a cama das aves nos pavilhões.

O material das camas não é armazenado na instalação. Aquando ao início da preparação do pavilhão para a receção dos pintos, é solicitado ao fornecedor a entrega do material para a cama que é colocada diretamente dentro dos pavilhões. Apenas são armazenados alguns sacos cheios de serrim, para adicionar quando for necessário e a exploração é dotada de uma máquina de mexer camas, o que permite que a cama se apresente sempre em boas condições e com qualidade para o bem-estar dos animais. Aqueles sacos são colocados na área de apoio definida para o efeito

Consumo Energético

Prevê-se utilizar energia elétrica na iluminação e nos equipamentos de controlo ambiental e de automatização do funcionamento do aviário e biomassa no sistema de aquecimento, que será constituído por duas caldeiras de pellets.

O abastecimento de energia elétrica é efetuado a partir da rede pública de distribuição, de acordo com as normas e regulamentos em vigor, com circuitos independentes para tomadas e iluminação e, em caso de falha da rede de

distribuição pública, existe na exploração dois geradores de 60 e 51 KvA, que entram em funcionamento. Estes geradores possuem um depósito de 60 litros, cada, associado para o armazenamento de gasóleo.

Estima-se que vão ser consumidos cerca de 4.700 kW/mês.

Aquecimento

O sistema de aquecimento, na exploração avícola em análise, é constituído por 2 caldeiras a biomassa (estilha, serrim, pellets, outra) com uma potência de 0,58MW cada. O HB NPA 1 - pavilhão 1 é alimentado por uma caldeira, tal como o HB NPA 2 - pavilhão 3 (pavilhões já existentes). O aquecimento do HB NPA 2 - pavilhão 2 será efetuado com recurso à caldeira existente no HB NPA 2 - pavilhão 3.

A biomassa utilizada, estilha, é armazenada num silo metálico localizado junto da casa das máquinas, sendo que se prevê um consumo de 204 ton/ano deste material para o aquecimento dos pavilhões.

O aquecimento, é um fator essencial ao desenvolvimento das aves, devendo a temperatura ser uniforme no interior dos pavilhões e adaptada à idade (Quadro 1).

Quadro 1: Temperaturas ótimas para a produção de frangos

Frangos (Idade/dias)	Temperatura do pavilhão (°C)
0 – 3	28
4 – 6	27
7 – 9	26
10 – 12	25
13 – 15	24
16 – 18	23
19 – 21	22
22 – 24	21
> 25	20

Ventilação

A ventilação é muito importante no crescimento das aves, na medida em que permite controlar a temperatura, assim como os níveis de amoníaco e de

humidade existentes no interior das zonas de engorda.

O Pavilhão 1 (HB NPA 1) é dotado de 54 entradas de ar (janelas) e 18 ventiladores. O pavilhão 3 (HB NPA 2) é possui de 42 entradas de ar (janelas) e 14 ventiladores. O pavilhão 2 (HB NPA 2) irá ser provido de 66 entradas de ar (janelas) e 22 ventiladores.

Iluminação

As lâmpadas utilizadas na exploração são LED e informaticamente reguladas consoante as necessidades das aves.

Os períodos de obscuridade adequados à idade (Quadro 2) permitem o descanso das aves, melhorando assim as suas capacidades de resistência e diminuindo a natural taxa de mortalidade associada ao processo.

Quadro 2: Relação Idade/Tempo de Obscuridade(durante o período noturno)

Idade (Dias)	Tempo de Obscuridade/dia
0 – 3	1 h escuro
4 – 10	4 h escuro
11 – 25	4 h escuro/2 h luz/4 h escuro
26 – fim	4 h escuro

Os fatores referidos anteriormente, nomeadamente a humidade e a temperatura, exercem grande influência nas diferentes fases de desenvolvimento das aves, podendo um único fator colocar em risco o crescimento e a quantidade e qualidade dos frangos produzidos.

5.2 Processo desenvolvido na instalação avícola

O processo desenvolvido nesta instalação avícola é constituído em várias fases:

1) Preparação dos pavilhões;

- O material das camas não é armazenado na instalação, a quando ao início da preparação dos três pavilhões para a receção dos pintos, é solicitado ao fornecedor a entrega do material para a cama que é

colocada diretamente dentro dos pavilhões. Posteriormente espalha-se a cama. São armazenados alguns sacos cheios de serrim, para adicionar em alguns sítios mais suscetíveis e a exploração é dotada de uma máquina de mexer camas, o que permite que a cama se apresente sempre em boas condições e com qualidade para o bem-estar dos animais. Para a cama é utilizada fita de pinho seca que é espalhada uniformemente por todo os pavilhões com cerca de 2 a 3cm de altura.

- Em seguida, são descidas as linhas de comedouros e montadas as tulhas da ração. Depois são descidas as linhas de água sensivelmente até meio metro do chão para em seguida se estenderem os rolos de papel por baixo delas. Este papel serve para alimentar os pintos à chegada e são abastecidos manualmente.
- É feita uma desinfecção por fumigação,
- Espalhar ração nos papeis, ligar os silos e as linhas de comedouros para os comedouros ficarem com farinha.
- Voltar a limpar linhas de água para ficarem com água limpa.
- Configurar devidamente o programa no sistema automático para a receção dos pintos.
- Acender cadeira de aquecimento na véspera de receber os pintos, para garantir temperatura ideal no dia de receção.

2) Receção dos pintos

- Liga-se a iluminação dos pavilhões.
- Renovar a água das pipetas para estar limpa e fresca á chegada dos pintos.
- Os pintos são recebidos com uma temperatura entre os 30°C e os 32°C.

3) Fase de cria

- A ventilação é suficiente para evitar sobreaquecimento e em conjunto com o sistema de aquecimento remove o excesso de humidade.
- A concentração de CO₂ não seja superior a 3000ppm sendo a medição feita ao nível da cabeça das aves.

- Todos os dias, várias vezes ao dia, são retirados os cadáveres e colocados em arcas congeladoras que depois são recolhidos por uma empresa devidamente licenciada para o efeito.

Todos os bandos têm um mapa de registos com:

- O número de frangos e estirpe;
- Data de entrada, superfície útil;
- Registo diário das aves mortas e eliminadas
- Registo das visitas da técnica aos pavilhões
- Registo das datas de desbaste, número de aves saídas e o local onde são abatidas
- Registo dos dias de vacinação e da medicação quando administrada ao bando
- Os registos das avaliações efetuados no matadouro pelas entidades são anexados aos registos do bando e guardados.

Todos estes registos e documentos do bando são guardados nas instalações durante três anos e colocados á disposição das entidades das inspeções caso sejam solicitados. No caso dos registos dos medicamento veterinários, os mesmo são guardados durante 5 anos.

O bando é visto quatro a cinco vezes diariamente pelo produtor e semanalmente pelo técnico da empresa integradora, podendo estas visitas serem mais regulares em caso de necessidade. Quando se justifica o bando é também acompanhado pela equipa veterinária.

A administração da ração e da água constitui um aspeto essencial na qualidade dos frangos produzidos. Os comedouros e bebedouros são regulados e verificados diariamente, para que os frangos tenham um bom acesso ao alimento continua ou periodicamente e não podem ser privados de alimento mais de doze horas antes do momento previsto para abate.

Quando ocorre um derramamento mínimo de água ou ração, essa situação é rapidamente identificada e corrigida. É também muito importante que a água se mantenha a uma temperatura adequada (entre os 10 e os 12°C).

A administração da água é efetuada através de “pipeta”. Este tipo de bebedouros caracteriza-se por apresentar um reduzido nível de contaminação bacteriana.

O aquecimento é realizado pela utilização de caldeiras a água em que ocorre a combustão de biomassa. A temperatura ambiental dos pavilhões é um fator essencial ao desenvolvimento dos frangos, devendo a temperatura ser uniforme na área ocupada pelas aves.

A iluminação dos pavilhões tem uma intensidade mínima de 20 lux, durante os períodos de iluminação, ao nível do olho da ave e iluminar pelo menos 80% da superfície utilizada.

Durante a presença dos frangos são efetuados períodos de escuro, de forma a permitir o descanso dos frangos, garantindo o cumprimento da Legislação em vigor bem como criando as condições ideais de bem-estar animal que contribuem para a melhor performance Zootécnica o bando.

- Dos 0 aos 3 dias não há período de obscuridade.
- Dos 4 aos 7 dias são efetuados dois períodos de escuridão de 2 horas cada um.
- Dos 8 ao fim dos dias de permanência dos frangos no aviário são realizados 2 períodos de escuridão, um de 2 horas e outro de 4 horas.

Estes períodos são adaptados no inverno e de verão de acordo com as horas previstas das tiragens e as horas de anoitecer e amanhecer.

4) Apanha e transporte

A apanha é efetuada por uma equipa contratada pelo criador e o transporte é da responsabilidade da empresa integradora.

Todo o processo é feito tentando minimizar o sofrimento dos animais.

O abate é da responsabilidade da empresa integradora.

Na deslocação para o abate o frango é acompanhado pela IRCA (Informação relativa à cadeia alimentar, que contém as informações relativas à criação dos frangos no aviário).

No centro de abate com a supervisão das entidades veterinárias oficiais do matadouro são registados o nº de aves mortas á chegada.

O Veterinário oficial do centro de abate regista o nº de aves rejeitadas e as causas das rejeições e avalia os resultados da inspeção post mortem para identificar outros sinais de bem-estar animal.

Ao serem identificadas possíveis alterações das condições de bem-estar animal o Veterinário comunica á DGV e são tomadas medidas adequadas para solucionar a situação detetada.

5) Limpeza das instalações

- No dia seguinte à saída de todas as aves da exploração dá-se início ao processo de limpeza da instalação.
- São retirados os restos de ração que ficaram nos comedouros, são subidas as linhas por forma a que possam andar as máquinas utilizadas para a limpeza nos pavilhões.
- É junto o estrume e posteriormente retirado. O chão é raspado com raspadeiras e varrido.

6) Lavagem das instalações

A lavagem é efetuada com uma máquina de pressão, primeiro é lavado o teto, depois as paredes em seguida as linhas de comedouros e bebedouros e só no fim é lavado o chão. Os pavilhões ficam a secar durante dois dias e no dia a seguir são desinfetados.

7) Vazio sanitário

O vazio sanitário é de aproximadamente 15 dias, após a limpeza e desinfecção.

6. Regime de laboração e número de trabalhadores

O aviário labora em regime contínuo durante os períodos em que estiver ocupado com as aves, ou seja, durante seis períodos de 40 dias. Nesses dias e tendo em conta a automatização do sistema encontra-se afeto à exploração um trabalhador.

7. Higiene, Segurança e Saúde no trabalho

7.1 Condições de armazenagem e manipulação de produtos inflamáveis, tóxicos e outro perigosos

Estes produtos são armazenados numa divisão devidamente identificada para o efeito, sendo que o seu manuseamento é efetuado com base no estipulado nas fichas de segurança.

7.2 Descrição das medidas e meios de prevenção de riscos profissionais e de proteção de trabalhadores

O tratador, utiliza equipamentos de protecção individual (EPI) adequados, nomeadamente, vestuário próprio (fato de protecção), botas de PVC com cano médio, luvas e máscaras com filtro de partículas / poeiras e procede à higiene corporal após a jornada de trabalho, utilizando as instalações sanitárias e balneário existentes, localizados no topo do HB NPA1 - pavilhão 1 e HB NPA 2 – pavilhão 3. O HB NPA2 - pavilhão 2 será dotado de uma antecâmara com 2,30m², onde decorre a desinfecção das mãos e do calçado.

Sempre que o tratador se desloca de um pavilhão, seja ele do pavilhão 1 (HB NPA1) para o pavilhão 2 (HB NPA2) ou pavilhão 1 (HB NPA1) para o pavilhão 3 (HB NPA2) ou até do pavilhão 3 (HB NPA2) para o pavilhão 2 (HB NPA2) ou vice-versa, terá que passar por uma antecâmara onde procederá à lavagem e desinfecção das mãos e mudança do calçado.

Procedimentos de troca de roupa por EPI.

Por fim a garantir o nível máximo de segurança oferecido pelo EPI o tratador/trabalhador/visitante terá que vestir os EPIs de acordo com a seguinte ordem:

- 1- Vestir fato de proteção;
- 2- Calçar as botas;
- 3- Colocar a máscara
- 4- vestir as luvas.

Após a jornada de trabalho e quando o uso dos EPI não é necessário procede-se à retirada dos mesmos obedecendo à seguinte ordem:

- 1- Lavar as luvas, já que elas podem estar contaminadas;
- 2- Remover as botas
- 3- Remover o fato de proteção
- 4- Retirar as luvas
- 5- Retirar a máscara

Após a retirada dos EPIs o tratador/trabalhador/visitante são aconselhados a tomar um duche.

Em cada área de apoio (em cada nucleo de produção), verifica-se a existência de uma caixa de primeiros socorros, em local de fácil acesso e devidamente sinalizada.

O material de combate a incêndios encontrar-se em perfeito estado de funcionamento. Os extintores foram colocados em suporte de parede de modo a que o topo do extintor não fique a uma altura superior a 1,20 m do solo, e em locais acessíveis e visíveis, sinalizados segundo as normas aplicáveis. O agente de extinção que comportam esta de acordo com a classe de fogo, defenida pela natureza do material combustível.

As saídas de emergência estão assinaladas e permanentemente desobstruídas e as portas de emergência abrem para o exterior, por forma a facilitar a evacuação rápida e eficaz.

As condições de segurança de todas as máquinas e equipamentos são verificadas (marcação CE, declaração de conformidade, avaliação de riscos) em intervalos regulares por pessoa/ entidade competente.

Todos os equipamentos são acompanhados por um manual de instruções redigido em português e com os pictogramas dos comandos das máquinas / equipamentos de trabalho com informações em português.

Sempre que necessário é disponibilizada informação / formação adequada ao trabalhador nomeadamente sobre condições de utilização dos equipamentos e as situações anormais previsíveis.

7.3 Declaração acústica dos equipamentos autorizados para uso na pecuária:

As máquinas e equipamentos da exploração referidos no ponto 4. da Memória Descritiva, não dão lugar a um nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente exterior, superior a 65 dB (A), em qualquer período do dia.

Atentas as normas legais e regulamentares previstas do Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro, não se justifica a apresentação de planos especiais e medidas específicas de redução de ruído.

7.4 Descrição da forma de organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho.

Os serviços de segurança e saúde no trabalho serão garantidos através da modalidade de serviço externo, prestado por entidade devidamente autorizada para o exercício de atividades de segurança e de saúde no trabalho ou por pessoa individual detentora das qualificações legais adequadas.

A promoção e vigilância da saúde do tratador / trabalhador é asseguradas através da unidade do Serviço Nacional de Saúde, dado tratar-se de micro-empresa que não exerce atividade de risco elevado.

8. Normas de Bem-estar animal e da defesa hígio-sanitária dos efetivos do núcleo de produção de aves (NPA) - Normas regulamentares previstas na Portaria n.º 637/2009

Alimentação e água

Todas as aves tem um fácil acesso a água e a ração de qualidade. O alimento é distribuído diariamente em quantidades adequadas contendo os nutrientes necessários para satisfazer os requisitos de saúde e bem-estar das aves.

Aquando à saída de cada bando todos os comedouros e bebedouros são esvaziados e devidamente limpos por forma a evitar a acumulação de ração e água deterioradas ou contaminadas.

São realizadas análises periódicas à água de modo a que se possa garantir a sua qualidade bacteriológica e físico-química. Com esse objetivo, as amostras de água são recolhidas em diferentes pontos do sistema, como sejam na captação subterrânea, no reservatório e nos bebedouros, dado que pode ocorrer contaminação, em todo o circuito.

Serão tomadas medidas sempre que se verifique que existem aves que têm dificuldade em comer e beber.

Os comedouros e bebedouros são utilizados e mantidos por forma a que:

- ocorra um mínimo de derramamento e contaminação da água e alimento;

- todas as aves tenham acesso a este equipamento sem terem de competir entre si;
- não provoquem ferimentos nos animais;
- trabalhem em todas as condições meteorológicas;
- exista a possibilidade de controlar o consumo de água;

As alterações no consumo de água e ração podem ser um indicador de eventuais problemas de produção, saúde e manejo.

Aos frangos, a ração será retirada, no máximo, 2 horas antes da hora prevista para a recolha do frango para o matadouro.

Inspeção

As aves e os equipamentos são inspecionados pelo menos duas vezes por dia.

Há luz suficiente para permitir a visualização de todas as aves durante a inspeção.

Para garantir uma correta inspeção, o tratador desloca-se a 3 metros da ave e encoraja-a a mover-se.

A inspeção tem como objetivo detetar sinais de doença ou ferimentos e para verificar a condição corporal, os movimentos, as dificuldades respiratórias, a condição da plumagem, os olhos, a pele, o bico, os membros, as patas, as garras, bem como a crista e o barbilhão.

Também se irá verificar a presença de parasitas externos, a condição dos excrementos, o consumo de alimentos e água e o estado corporal das aves.

Tratamento de doenças

Os programas de controlo de doenças passam por correta vacinação, manejo, biossegurança e higiene.

Foi implementado um programa sanitário e de bem-estar, no qual serão detalhadas as medidas a tomar para garantir a saúde e um correto manejo das aves.

O programa sanitário e de bem-estar foi desenvolvido com a orientação técnica do médico veterinário afeto à exploração.

Para se evitar a propagação de doenças e melhorar o estado sanitário do bando, foi implementado um programa de biossegurança e de higiene dos pavilhões.

Se as aves estiverem aparentemente doentes, ou demonstrarem sinais óbvios de alterações comportamentais, o tratador tentará determinar a causas e solucionar os problemas. Caso as ações desencadeadas para resolver os problemas não sejam eficazes, será consultado o médico veterinário.

As aves feridas, doentes ou em sofrimento são tratadas rapidamente e, se necessário, separadas do resto do bando e colocadas num espaço adequado para esse fim.

É dada especial atenção a aves que tenham dificuldade em movimentar-se ou em grande sofrimento. Em último caso, as aves são removidas, imediatamente mortas sem sofrimento, e colocadas no “contentor para cadáveres” e oportunamente recolhidas pela empresa Cuniverde e encaminhadas para a empresa ITS, SA para o devido tratamento.

Higiene

No programa de biossegurança e higiene dos 3 pavilhões, um no HB NPA1 e dois no Hb NPA 2, consta, entre outros, a realização de uma correta desinfecção e limpeza dos 3 pavilhões, e equipamentos após a saída de cada bando, a existência de pedilúvio e de uma vedação ao redor da exploração, a utilização de vestuário próprio no interior dos pavilhões, etc.

Verifica-se a existência de redes anti-passaro nas janelas que impeçam a entrada de animais e que, o mesmo tempo, permitam a ventilação. Estas redes são mantidas em boas condições.

Quando as aves saem para o matadouro realiza-se o vazio sanitário dos 3 pavilhões. Os e pavilhões são esvaziados, ou sejam as camas são recolhidas pela empresa Euroguano e/ou Nutrofertil, limpos com varreduras manuais e mecânicas e lavados com água a alta pressão. Posteriormente são desinfetados e mantidos em vazio sanitário, de modo a reduzir o risco de transmissão de doenças. Antes de entrar o novo bando de aves é colocada a nova cama.

Só é permitida a utilização de desinfetantes autorizados, sendo que o operador consulta regularmente a “Lista de desinfetantes autorizados pela Direção Geral de Veterinária”.

Problema de patas

As aves são inspecionadas diariamente para avaliar a presença de problemas de patas.

Qualquer ave que se desloque com dificuldade e não seja capaz de procurar água e ração, é morta sem sofrimento, a menos que possa ser tratada e exista a possibilidade de recuperação.

Fatores como a estirpe, a origem das aves, a densidade do bando, o regime luminoso, a composição alimentar, a distribuição de alimento, o tipo de cama e seu manuseamento e o tipo de bebedouros são tidos em consideração.

Mutilações

É evitada a prática de mutilações nos animais, a não ser que se verifiquem maiores problemas de bem-estar, pelo facto de estas não serem efetuadas.

Quando consideradas necessárias, as mutilações são feitas com o menor sofrimento para os animais e pelo veterinário afeto à exploração.

O corte do bico das aves, a realizar-se, ser feito mediante aconselhamento veterinário.

Alojamento

Os sistemas de ventilação, aquecimento, iluminação, os comedouros e bebedouros foram instalados de maneira a evitar o risco de traumatismo das aves.

Ventilação, temperatura, humidade e gases

A qualidade do ar, incluindo os níveis de poeira e as concentrações de monóxido de carbono, dióxido de carbono e amoníaco, são controladas e mantidos dentro dos limites em que o bem-estar das aves não seja negativamente afetado.

Há um controlo e registo diário das temperaturas e humidades mínimas e máximas de modo a evitar picos de temperatura e humidade dentro dos pavilhões.

As aves são protegidas de correntes de ar frio e o operador tenta garantir que os sistemas de ventilação não causem grandes diferenças na velocidade do ar, no interior dos pavilhões.

Os pintos são colocados debaixo de uma fonte de calor, assim que cheguem aos pavilhões, e o seu comportamento é cuidadosamente controlado.

“Stress” de Calor

Os extremos de temperatura têm efeito nefasto em termos de bem-estar e produtividade das aves.

É tida em atenção que o efeito da temperatura será tanto pior, quanto maior o valor da humidade relativa no interior dos pavilhões.

É prestada atenção à distribuição do ar, especialmente ao nível das aves.

A produção de calor no interior dos pavilhões pode ser reduzida através da diminuição da densidade do bando ou da alteração dos padrões alimentares.

Durante os meses de verão a densidade do bando, poderá ser reduzida.

Cama

A qualidade da cama é fundamental para o bem-estar e saúde dos frangos de carne. Esta é solta e friável e não deteriorada.

A cama é inspecionada frequentemente para se evitar o aparecimento de sinais de deterioração e são tomadas medidas para retificar qualquer problema.

Há um bom manejo da cama de modo a evitar que ocorra infestação com parasitas, ou outros agentes nocivos às aves.

As camas são completamente removidas após a mudança de bando.

Densidade do bando e liberdade de movimentos

A densidade do bando é constantemente revista e se necessário ajustada de forma a garantir o bem-estar dos animais.

Tem-se em conta o aparecimento de problemas que podem estar relacionados com a densidade animal, como sejam as dermatites de contacto, a mortalidade e os refugos, os problemas de patas, as lesões do peito, o mau crescimento das aves e a má qualidade da cama.

Se existirem problemas, especialmente calor ou humidade excessivas, devido a ventilação inadequada ou má qualidade da cama, a densidade do bando será reduzida e será contratado aconselhamento especializado.

Equipamento

Todo o equipamento, o sistema de distribuição de alimento, bebedouros, sistema de ventilação, aquecimento e iluminação são limpos e inspecionados regularmente e mantidos em bom funcionamento.

O nível de ruído é mantido no mínimo. Os ruídos constantes ou súbitos são evitados.

Registos

Os registos são fundamentais para que se consiga um bom manejo dos animais.

Os registos permitem ao produtor aperceber-se do normal funcionamento dos bandos e do surgimento precoce de problemas.

Os registos devem incluir:

- O número de animais que entraram em cada um dos pavilhões;
- A origem dos pintos e estirpe;
- A mortalidade diária (incluindo os refugos - especificando as causas);
- Número e peso médio das aves que saíram para abate;
- Consumo diário de água;
- Consumo de alimento (diária e cumulativa);
- Peso médio mensal;
- Parâmetros ambientais - temperaturas máxima e mínima, humidade, níveis de gases e iluminação registados diariamente;
- Tratamentos médicos e vacinações;
- Análises de água e alimentação efetuadas.

Os registos serão mantidos durante o período de, pelo menos, três anos e devem estar presentes na exploração.

Plano de controlo

O Plano de controlo é devidamente executado por empresas contratadas para esse fim, visando o seguinte:

- Plano de desratização - para execução deste plano, prevê-se: colocação de iscos rodenticidas, em cada porta de acesso, devidamente numerados; substituição do produto sempre que necessário; monitorização dos resultados.
- Plano de desinsectização - para a execução deste plano, prevê-se a atuação ocasional (aquando do vazio sanitário), com a aplicação de inseticidas por pulverização, se necessário. Do mesmo modo, poderão ser colocados sistemas de controlo de insetos (fitas adesivas, por exemplo), no hall de entrada.
- As portas laterais e traseira dos pavilhões são sempre mantidas fechadas e só constituirão acesso à saída do bando e à lavagem e desinfeção do mesmo.

Captura, manuseamento e transporte

A alimentação é retirada no máximo, 2 horas antes da hora prevista para a recolha do frango para o matadouro.

O momento da captura é coordenado com a hora de abate de modo a reduzir o tempo que as aves estão dentro das caixas de transporte.

A captura é feita por pessoal competente, que possua as capacidades e a formação adequado para esta tarefa.

Durante a captura, as aves são manuseadas com cuidado e evita-se que os animais entrem em pânico e se firam. A captura é feita num ambiente com uma baixa intensidade luminosa.

A menos que sejam apanhadas e transportadas à volta do corpo (usando ambas as mãos para manter as asas contra o corpo), as aves são apanhadas e transportadas pelas pernas e não pelas asas, cabeça ou pescoço.

A distância que as aves são transportadas é minimizada, sendo que as caixas de transporte são colocadas o mais perto possível das aves, antes de nelas serem introduzidas.

As aberturas das caixas de transporte são largas de modo a evitar que as aves se magoem quando são introduzidas, transportadas e retiradas.

O número de aves por caixa de transporte varia com o peso e idade e está estipulado por lei. As viagens são feitas nos períodos mais frescos, normalmente à noite.

A colocação das caixas de transporte no veículo é feita de uma forma cuidadosa, de modo a evitar ferimentos nos animais. Aquando da descarga as caixas não são retiradas para o chão. Os veículos que efetuam o transporte serão devidamente licenciados junto da Direção Geral de Veterinária.

O transporte só é feito por pessoal que possua a formação adequada.

9. Descrição das Normas Regulamentares Aplicáveis à exploração de acordo com a Portaria n.º 637/2009 de 9 de junho.

a) Condições de implantação (artigo 9º)

A exploração avícola pertencente a Hugo Henrique Figueiredo Baptista encontra-se implantado em local isolado, não confinante com situações suscetíveis de serem identificadas como um risco sanitário para os animais ou o ambiente envolvente.

Nas imediações, ou seja numa distância menor ou igual a 200 metros contados da periferia das instalações de alojamento dos animais que integram os dois NPA (HB NPA 1 e HB NPA 2) da exploração, não existe qualquer outra exploração ou outro NPA, centros de agrupamento, entreposto, matadouro, unidades intermédias ou de transformação de subprodutos animais, oficinas de preparação de carne e outros produtos de origem animal, fábricas de alimentos compostos para animais e estações de tratamento de águas residuais, não pertencentes à exploração.

b) Condições das instalações e equipamentos (artigos 10º e 11º)

O projeto apresentado contempla as seguintes condições:

- Possui uma barreira sanitária, implantada a uma distância mínima de 5m das instalações de alojamento dos animais, constituída por uma vedação em rede de malha zincada;
- Possui dois silos destinados à armazenagem dos alimentos por pavilhão, com distribuição automatizada e controlada às linhas dos comedouros e possui zona de armazenagem para os outros produtos necessários ao funcionamento de cada NPA;
- A zona de acesso dos veículos é dotada de arco de desinfecção por micronebulização;
- Existe uma arca congeladora que funcionará de “contentor para cadáveres”, até estes serem encaminhados para uma unidade de transformação de subprodutos autorizada;
- As camas depois de usadas e após serem retiradas dos pavilhões serão entregues a terceiros para a transformação em adubo orgânico;
- Possui infra-estruturas e equipamentos, nomeadamente fossas com capacidade de armazenagem dos efluentes durante o período legal de retenção e dotar-se-á a exploração com a possibilidade de utilizar os equipamentos necessários à implantação do Plano de Gestão de Efluentes, aprovado.
- Está previsto o funcionamento do aviário em sistema de integração, pelo que os medicamentos e as vacinas serão fornecidos pela empresa integradora, no momento da administração.

- Como se pode constatar pelas características das construções, máquinas e equipamentos, o aviário irá dispor de condições de isolamento térmico e higrométrico, de fácil limpeza e desinfecção, de meios automatizados e com sistemas de alarme que asseguram o controlo da ventilação, temperatura, humidade e luminosidade, de sistema de abastecimento de água que assegure a eficiente lavagem das instalações e de água com qualidade adequada para o abeberamento das aves, terá janelas e outras aberturas de arejamento guarnecidas com rede de malha estreita, à prova de pássaros, disporá de pedilúvios nas entradas dos pavilhões.
- Irá possuir comedouros e bebedouros que cumprem as normas de bem-estar vigentes e evitam os derrames para as camas;
- Possuir equipamento de lavagem por pressão e equipamento de pulverização destinado à aplicação de desinfetantes ou inseticidas nas instalações;
- O equipamento de lavagem e desinfecção dos veículos de transporte (de animais, rações, etc.) será colocado fora da barreira sanitária;
- As instalações de alojamento dos animais e respetivos equipamentos foram implantados de acordo com o código das boas práticas avícolas e as normas de bem-estar animal, em vigor.

c) Condições gerais de funcionamento (artigos 12º)

Hugo Henrique Figueiredo Baptista compromete-se a assegurar as seguintes condições:

- O aviário será povoado apenas com aves da mesma espécie, idade categoria e aptidão;
- Será assegurado o cumprimento dos programas de controlo e prevenção das condições sanitárias e outras operações periódicas de defesa sanitária, que sejam determinadas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
- As instalações estão dimensionadas de modo a praticar a técnica “tudo dentro, tudo fora”;
- Após a saída de cada bando, os pavilhões e seus equipamentos serão limpos e desinfetados, de acordo com as normas de higiene e o respetivo plano de produção, cumprindo o respetivo vazio sanitário antes da introdução de novo bando.

10. Descrição das instalações de caráter social

No topo do HB NPA 1 - pavilhão 1 e do HB NPA 2 - pavilhão 3, contígua à área de produção, existe uma área de apoio com 97,3m². Neste local encontra-se as instalações sanitárias, os autômatos dos sistemas de gestão dos pavilhões, nomeadamente dos sistemas de aquecimento/arrefecimento, bebedouros e comedouros e nebulização, e ainda o local de armazenamento de biomassa e de armazenamento temporário dos cadáveres. O acesso ao interior dos pavilhões efetua-se através desta área de apoio, estando a mesma dotada de pedilúvio.

As instalações sanitárias, são revestidas a azulejos e o piso é revestido com mosaico lavável, mas anti-derrapante. As louças sanitárias serão do tipo “Valadares” e as torneiras serão do tipo monobloco. Todos os recipientes serão providos torneiras de segurança, de sifão e esgoto, conduzidos para fossa estanque.

No HB NPA 2 - pavilhão 2, a construir, não existirão instalações sanitárias e apenas será colocado à entrada do pavilhão uma antecâmara com 2,30m², dotada de lavatório e pedilúvio, para a lavagem e desinfecção das mãos e do calçado.

Sempre que o tratador se desloca de um pavilhão, seja ele do pavilhão 1 (HB NPA1) para o pavilhão 2 (HB NPA2) ou pavilhão 1 (HB NPA1) para o pavilhão 3 (HB NPA2) ou até do pavilhão 3 (HB NPA2) para o pavilhão 2 (HB NPA2) ou vice-versa, terá que passar por uma antecâmara onde procederá à lavagem e desinfecção das mãos e mudança do calçado.